

REGULAMENTO GERAL DE TAXAS E PREÇOS

2024





PREÂMBULO

No âmbito das suas competências próprias, atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e bem assim daquelas que lhe foram delegadas pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procede à reorganização administrativa de Lisboa, a Junta de Freguesia de Benfica, apresenta o projeto de Regulamento Geral de Taxas e Preços a aplicar pelas utilidades prestadas aos particulares.

Assim, compete à Junta de Freguesia de Benfica possuir um regulamento devidamente adaptado a esta realidade, por forma a cumprir com as atuais disposições, que se consubstancia no presente documento.

Na fixação das taxas foram considerados os critérios económico-financeiros, em obediência ao disposto na alínea c) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, bem como os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º do mesmo diploma.

Salienta-se que o valor das taxas teve em consideração:

- Os custos com a atividade pública local, o benefício auferido pelo particular ou ainda critérios de incentivo ou de desincentivo, pelo impacto positivo ou negativo de natureza ambiental, social, urbanística ou outro que certas atividades acarretam;
- Os princípios da equivalência jurídica, da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da transparência e da justa repartição dos encargos públicos;
- O alinhamento de valores das taxas cobradas pelas freguesias limítrofes, por forma a evitar situações de desigualdade que a continuidade geográfica das freguesias e que a mobilidade dos cidadãos residentes não poderiam justificar.

Outro normativo importante neste âmbito e também considerado é o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e legislação subsequente e acessória, enquadrado no *Simplex*, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas, no contexto da iniciativa designada «Licenciamento Zero». Este diploma visa a desmaterialização e a simplificação do regime de licenciamento de diversas atividades económicas.

Na determinação das taxas e preços foram, ainda, considerados os princípios consagrados no regime financeiro das autarquias locais, nomeadamente o princípio da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da transparência e da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o presente Regulamento foi submetido a discussão pública para recolha de sugestões, e aprovado pela Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



TÍTULO I – Disposições comuns

Artigo 1º

Lei Habilitante

1. O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos da seguinte legislação:
 - A. Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
 - B. Alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
 - C. Artigo 24.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que criou o Regime Financeiro das Autarquias Locais;
 - D. Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, instituído pela Lei n.º 53- E/2006, de 29 de dezembro;
 - E. Lei 56/2012, de 8 de novembro, que estabelece a reorganização administrativa de Lisboa;
 - F. Lei 85/2015, de 7 de agosto, correspondente à primeira alteração à Lei 56/2012, de 8 de novembro;
 - G. Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que estabelece o Código do Procedimento Administrativo;
 - H. Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98, de 17 de dezembro;
 - I. Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, que estabelece o Código do Procedimento e de Processo Tributário;
 - J. Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, conhecido por “Licenciamento Zero”, e legislação subsequente relacionada (nomeadamente o Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, que regula o acesso às atividades económicas do comércio, serviços e restauração).
2. Em tudo quanto for omissa neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento, incluindo as Tabelas anexas que dele fazem parte integrante, estabelece as normas que regulam a incidência, a liquidação e cobrança de taxas e preços, e respetivas isenções e reduções, resultantes da concessão de licenças, da prática de atos administrativos, da prestação de serviços e da utilização de bens do património e sob jurisdição da Junta de Freguesia de Benfica.

TÍTULO II – Regulamentação de Taxas

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3º

Incidência objetiva

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela de Taxas incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade da Junta de Freguesia de Benfica, respeitantes à prestação concreta de um serviço público local, à utilização privada de bens do domínio público ou privado da autarquia ou à remoção de um obstáculo jurídico.



Artigo 4º

Incidência subjetiva

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento é a Junta de Freguesia de Benfica.
2. O sujeito passivo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente Regulamento, estejam vinculados ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo anterior.
3. Caso sejam vários os sujeitos passivos, todos são solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo disposição em contrário.
4. Estão sujeitos ao pagamento de taxas da Junta de Freguesia de Benfica, o Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado.

Artigo 5º

Princípios de Gestão

A prestação de serviço público da Junta de Freguesia de Benfica obedece aos seguintes princípios:

- Princípio da satisfação do cidadão;
- Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
- Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- Princípio da transparência na prestação de serviços;
- Princípio da proteção da saúde pública, bem-estar social e do ambiente;
- Princípio da proporcionalidade;
- Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas, de sistemas de informação e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento local;
- Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;
- Princípio do utilizador pagador

Artigo 6º

Fundamentação económico-financeira

O valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, tendo em conta o custo da atividade pública local, desagregado em custos diretos e indiretos, incluindo os encargos financeiros, as amortizações e os futuros investimentos realizados ou a realizar, e o benefício auferido pelo particular, bem como, em casos específicos, o incentivo ou desincentivo à prática de certos atos e operações, nos termos da Fundamentação Económico- Financeira das Taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 7º

Arredondamentos

Os valores resultantes das fórmulas de apuramento das taxas, nos termos da fundamentação económico-financeira ou sua atualização, são arredondados à décima de euros.



Artigo 8º

Atualização das taxas

1. Os valores das taxas e dos elementos constituintes das respetivas fórmulas previstos na tabela de taxas anexa ao presente Regulamento são atualizados:
 - A. Anualmente, por previsão orçamental, de acordo com a taxa de variação média dos últimos 12 meses do índice de preços ao consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística;
 - B. Automaticamente, com a entrada em vigor de disposição legal que determine o seu quantitativo.
2. Independentemente da atualização referida no ponto anterior, pode a Junta de Freguesia de Benfica, sempre que o achar justificável, propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária e/ou a alteração da tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.
3. A tabela atualizada será publicitada nos termos legais, após o que entrará em vigor.

Artigo 9º

Deveres da Junta de Freguesia de Benfica

Compete à Junta de Freguesia da Benfica, designadamente:

1. Assegurar utilidades públicas com qualidade, nos termos fixados na legislação em vigor;
2. Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade⁷ do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
3. Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração dos ativos necessários ao desenvolvimento das competências, bem como mantê-los em bom estado de funcionamento e conservação;
4. Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental das suas utilidades prestadas;
5. Promover a atualização anual da tabela de taxas e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no seu sítio na Internet;
6. Proceder em tempo útil à emissão das guias de recebimento, faturas ou documento equivalente, correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
7. Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
8. Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores;
9. Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
10. Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
11. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 10º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

1. Cumprir o presente Regulamento;
2. Não fazer uso indevido ou danificar quaisquer ativos da Junta de Freguesia de Benfica;



3. Manter em bom estado de funcionamento os ativos objeto da sua utilização;
4. Comunicar á Junta de Freguesia de Benfica eventuais anomalias de que tomem conhecimento;
5. Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente projeto de Regulamento.

Artigo 11º

Direito à informação

Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Junta de Freguesia de Benfica sobre as condições em que os serviços são prestados e as taxas aplicáveis

CAPÍTULO II – REQUERIMENTO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS

Artigo 12º

Atendimento ao público

1. A Junta de Freguesia de Benfica dispõe de locais de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.
2. Pode a Junta de Freguesia de Benfica dispor igualmente de um serviço de atendimento através do seu sítio na Internet ou outra plataforma eletrónica adequada para o efeito.
3. O atendimento ao público é efetuado de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços da Junta de Freguesia de Benfica.

Artigo 13º

Forma do pedido ou requerimento

Todos os interessados nas utilidades prestadas pela Junta de Freguesia de Benfica deverão apresentar o seu pedido por escrito nos serviços da Junta de Freguesia de Benfica, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, salvo nos casos e condições em que a lei admita a sua formulação:

- a) Verbal ou telefónica;
- b) Através de plataforma eletrónica, quando disponível (p.e. mera comunicação prévia, via “Balcão do Empreendedor”);
- c) Entre outros dados, a apresentação de requerimento deve conter as seguintes menções:
- d) A indicação do órgão ou serviço a que se dirige;



- e) A identificação do requerente, com indicação do nome completo, número do bilhete de identidade e de contribuinte, ou do Cartão de Cidadão, residência, contactos (telefone, e-mail e telemóvel) e qualidade em que intervém;
 - f) A exposição dos factos em que se baseia o pedido e, quando tal seja possível ao requerente, os respetivos fundamentos de direito;
 - g) A indicação da pretensão em termos claros e precisos;
 - h) A data e a assinatura do requerente ou de outrem em sua representação.
 - i) O requerimento pode ser apresentado em mão, enviado por correio, fax, e-mail ou outros meios eletrónicos disponíveis.
1. Os requerimentos dirigidos à Junta de Freguesia de Benfica devem ser, em regra, feitos nos modelos normalizados, quando existam, sem prejuízo das prerrogativas concedidas pelo Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, e suas subsequentes alterações.
 2. Os requerimentos apresentados eletronicamente contêm o formato definido, para cada caso, nas respetivas plataformas eletrónicas, quando estas se encontrem disponíveis para o efeito.
 3. Os requerimentos devem ser apresentados com a antecedência identificada, nos regulamentos específicos, relativamente ao ato ou facto objeto do pedido, sob pena de causar atrasos na sua entrega, ou de poderem ser liminarmente rejeitados pelos serviços.
 4. Os impressos dos pedidos e requerimentos tipo, das utilidades prestadas pela Junta de Freguesia de Benfica, podem ser obtidos diretamente nos serviços de atendimento, ou em plataforma eletrónica que se encontre disponível para o efeito, nomeadamente, no sítio da internet da Junta de Freguesia de Benfica e no “Balcão do Empreendedor”.

Artigo 14º

Conferência da assinatura nos pedidos ou requerimentos

Salvo quando a lei expressamente imponha o reconhecimento notarial da assinatura nos requerimentos ou petições, aquela, sempre que exigível, será conferida pelos serviços recebedores, contra a exibição do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte do signatário do documento, devendo o funcionário recebedor apor a sua rubrica e respetiva identificação, como forma de evidência da conferência realizada.

Artigo 15º

Documentos originais ou autenticados

1. É obrigatória, para a instrução de processos gratuitos, a apresentação dos documentos originais ou fotocópia certificada dos mesmos.
2. Se o documento autêntico ou autenticado constar em arquivo, o funcionário competente aporá a sua assinatura na respetiva fotocópia, declarando a sua conformidade com o original.
3. Os documentos autenticados apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse particular poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.
4. Quando o conteúdo dos documentos deva ficar apenso no processo e o apresentante manifestar interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando a respetiva taxa.
5. O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotarà sempre naquela petição que verificou a respetiva autenticidade e conformidade, rubricando e referindo a entidade emissora e sua data, cobrando recibo.



Artigo 16º

Emissão de documentos

1. Os atestados, autorizações e licenças ou outros documentos emitidos pela Junta de Freguesia de Benfica só podem ser emitidos após liquidação e boa cobrança do valor das taxas respetivas, anexas ao presente Regulamento.
2. Na sequência do deferimento do pedido ou requerimento, os serviços da Junta de Freguesia de Benfica asseguram a emissão do documento respetivo, na qual deve constar:
 - i. A identificação do titular - nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
 - ii. O objeto e âmbito do documento, sua localização e características;
 - iii. As condições específicas ou impostas, caso aplicáveis;
 - iv. A validade do documento, bem como o seu número de ordem;
 - v. A identificação do serviço emissor;
 - vi. A assinatura da entidade com competência para emissão do mesmo.
3. Sempre que o interessado requeira urgência na emissão de documentos, será devida uma sobretaxa de montante igual a 50% do valor da taxa aplicável, sendo dada indicação desta solicitação e sobretaxa devida no respetivo requerimento.
4. A emissão de segundas vias de documentos implica o pagamento de um valor adicional de 50% face ao respetivo valor fixado na Tabela de Taxas e Preços.

Artigo 17.º

Validade dos documentos

1. Todos os documentos emitidos pela Junta de Freguesia de Benfica têm o prazo de validade deles constantes.
2. As licenças concedidas ao abrigo da Tabela de Taxas caducam no final do ano civil a que respeitam, salvo se outro prazo lhe for expressamente fixado, caso em que caducarão no dia indicado na licença respetiva.
3. Sempre que tal se justifique, poderão ser emitidas licenças com prazo de validade inferior a um ano.

Artigo 18.º

Renovação dos documentos

1. Todos os documentos emitidos pela Junta de Freguesia de Benfica, objeto de renovação, consideram-se emitidos nas condições em que foram concedidos os correspondentes documentos iniciais.
2. Salvo determinação de vontade em contrário, os documentos com carácter periódico e regular consideram-se automaticamente renovados por bom pagamento das respetivas taxas, pressupondo-se a inalterabilidade dos termos e condições dos respetivos documentos.
3. A falta de interesse na renovação implica pedido expresso formal e tem como consequência o cancelamento da licença ou autorização, que produz efeitos para o período imediatamente a seguir.
4. Tem igualmente como consequência o cancelamento da licença ou autorização o não pagamento das taxas devidas.



5. Para efeitos do presente Regulamento, quando o interessado proceda à adequada identificação do documento e à remessa, por cheque ou vale postal, transferência bancária ou outro meio de pagamento válido, da importância correspondente ao valor da taxa devida pela renovação da licença, atestado, autorização ou outro documento, este é renovado, e é enviado por correio se o particular juntar um envelope devidamente selado.
6. Excetuam-se do ponto anterior os casos em que é obrigatória por lei a submissão de novo requerimento.
7. A renovação de documentos fora do prazo estipulado implica o pagamento de um valor adicional de 50% face ao respetivo valor fixado na Tabela de Taxas e Preços.

Artigo 19.º

Caducidade das licenças

Os documentos emitidos pela Junta de Freguesia de Benfica, caducam nas seguintes condições:

1. Quando os respetivos titulares dos documentos tenham solicitado o seu cancelamento, com o consentimento da Junta de Freguesia de Benfica, antes de expirado o respetivo prazo;
2. Por decisão da Junta de Freguesia de Benfica, nos casos de alteração dos requisitos de base do titular ou incumprimento de condições legais;
3. Por ter expirado o respetivo prazo, no caso de documentos não renováveis automaticamente.

Artigo 20.º

Averbamentos

Mediante requerimento fundamentado e instruído com a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados, poderá ser autorizado o averbamento dos procedimentos e restantes títulos emitidos pela Junta de Freguesia de Benfica.

Os pedidos de averbamento de titular de licença devem ser apresentados no prazo de trinta dias a contar da verificação dos factos que o justifiquem, sob pena de caducidade.

As pessoas singulares ou coletivas que transfiram a propriedade, as instalações, ou cedam exploração, têm de autorizar o averbamento a favor das pessoas a quem fizeram as transmissões.

Artigo 21.º

Precariedade

Salvo o disposto em lei especial, todos os licenciamentos, autorizações, atestados ou outros documentos emitidos pela Junta de Freguesia de Benfica que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa, podem cessar por motivos de interesse público devidamente fundamentado, sem que haja lugar a indemnização, sem prejuízo da restituição do valor correspondente à taxa no montante proporcional à fração de tempo não utilizada.

Artigo 22.º

Meras comunicações prévias e comunicações prévias com prazo

1. As meras comunicações prévias e as comunicações prévias com prazo podem ser submetidas e liquidadas presencialmente, nos serviços de atendimento da Junta de Freguesia de Benfica, ou eletronicamente, quando a respetiva plataforma eletrónica ("Balcão do Empreendedor") se encontre disponível.



5. A liquidação das taxas referentes a meras comunicações prévias e as comunicações prévias com prazo efetuada eletronicamente é realizada conforme as instruções publicadas no “Balcão do Empreendedor”, quando este se encontre disponível.

CAPÍTULO III – TAXAS

Artigo 23.º

Regulamentação e fixação de taxas

1. O valor das taxas a cobrar pela Junta de Freguesia de Benfica, é apresentado na Tabela de Taxas constante no Anexo I e faz parte integrante deste Regulamento.
2. A fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo das taxas encontram-se no Anexo II a este Regulamento, do qual é parte integrante.
3. As taxas referentes a licenças de utilização/ocupação da via pública, licenças de afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo, licenças de atividade de exploração de máquinas de diversão, licenças para recintos improvisados e licenças de atividades ruidosas de caráter temporário que se encontrem previstas nos regulamentos municipais e nos termos aí consagrados, são aprovadas em Assembleia Municipal de Lisboa.

CAPÍTULO IV - LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA

Artigo 24.º

Liquidação

1. A liquidação é o ato tributário através do qual é fixado o montante a pagar pelo cidadão, sendo efetuada pelo serviço ao qual, na orgânica da Junta de Freguesia de Benfica, tenha sido atribuída essa competência.
2. As taxas devem ser liquidadas antes da concessão das licenças, atestados, autorizações ou outros documentos solicitados à Junta de Freguesia de Benfica e antes de praticados ou verificados os atos a que respeitam.
3. A liquidação das taxas e preços não precedida de processo é efetuada nos respetivos documentos de cobrança.
4. As medidas de tempo, superfície e lineares são sempre arredondadas por excesso para a unidade ou fração imediatamente superior.
5. De todas as taxas cobradas pela Junta de Freguesia de Benfica, será emitida guia de recebimento ou documento equivalente que comprove o respetivo pagamento, nomeadamente recibo, emitido pelo serviço competente.
6. No âmbito dos regimes previstos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, o pagamento das taxas é efetuado da seguinte forma:
 - a) Se o procedimento for realizado presencialmente, o pagamento é efetuado pelos meios disponíveis na Junta de Freguesia de Benfica;
 - b) Se o procedimento for realizado eletronicamente, a Junta de Freguesia de Benfica tem cinco dias para notificar o requerente, para o e-mail indicado pelo mesmo aquando da submissão do formulário, com o montante e formas de pagamento. Para facilitar este processo, a Junta de Freguesia de Benfica pode inserir no “Balcão do Empreendedor” os meios de pagamento que tem disponíveis.



Artigo 25.º

Revisão da liquidação

1. Verificando-se que, na liquidação de taxas e demais receitas, se cometeram erros ou omissões, dos quais tenham resultado prejuízos para a Junta de Freguesia de Benfica, sem prejuízo de procedimento por contra- ordenação, quando tal se justifique, promove-se, de imediato a liquidação adicional, desde que ainda não decorrido o respetivo prazo de caducidade.
2. O interessado é notificado dos fundamentos da liquidação adicional e do montante a pagar no prazo de 15 (quinze dias) sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva.
3. Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva nos termos deste Regulamento.
4. Quando haja sido liquidada quantia superior à devida, deverão os serviços promover, independentemente da reclamação do interessado, e mediante despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Benfica, a restituição imediata ao interessado da importância cobrada a mais.
5. Não se procede à liquidação adicional ou restituição se o seu quantitativo for igual ou inferior ao valor de Euros 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos).

Artigo 26.º

Pagamento

1. Salvo disposição em contrário em regulamento próprio, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da execução do ato ou serviço a que respeitem.
2. As taxas são pagas em moeda corrente, por numerário (até ao limite legal e nos termos da lei aplicável), cheque, transferência bancária, multibanco ou por outros meios eletrónicos, bem como quaisquer outros utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.
3. No caso da Mera Comunicação Prévia e da Comunicação Prévia Com Prazo, a liquidação do valor das taxas é efetuada conforme instruções publicadas no “Balcão do Empreendedor”, quando esta plataforma se encontre disponível para o efeito.
4. Quando a liquidação dependa de organização de processo especial ou de prévia informação de serviços oficiais, e salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas deve ser efetuado no prazo de oito dias, a contar da data do aviso que comunica o deferimento do pedido.
5. Considera-se a prestação tributária extinta quando confirmada a sua boa cobrança.
6. Exceto no caso de dedução de reclamação ou impugnação e prestação de garantia idónea, nos termos da lei, a prática de ato ou utilização de facto sem o prévio pagamento das taxas respetivas constitui facto contra- ordenacional.

Artigo 27.º

Pagamento em prestações

1. O Presidente da Junta de Freguesia pode autorizar o pagamento em prestações, nos termos da Lei Geral Tributária e do Código do Procedimento e de Processo Tributário, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
2. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, os motivos que fundamentam o pedido, e os respetivos documentos comprovativos, para validação dos serviços.



3. No caso do deferimento do pedido, ao valor de cada prestação acrescem os juros legais, contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações, os quais não são incluídos no cálculo da prestação sendo acrescidos na guia de pagamento.
4. A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes.
5. Todas as prestações têm, no mínimo, uma periodicidade mensal.
6. O número das prestações não pode exceder trinta e seis e o valor de qualquer das prestações não pode ser inferior a uma unidade de conta no momento da autorização.
7. Nos casos em que se demonstre notória dificuldade financeira e previsíveis consequências económicas para os devedores, poderá ser alargado o número de prestações mensais até cinco anos, não se aplicando o limite mínimo do valor da prestação referido no número anterior, bem como ser dispensado o pagamento de juros, total ou parcial, mediante proposta devidamente fundamentada dos serviços, para deliberação do órgão executivo.

Artigo 28.º

Prescrição

1. As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.
2. A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.
3. Se a citação se não fizer dentro de cinco dias depois de ter sido requerida por causa não imputável ao requerente, tem-se a prescrição por interrompida, logo que decorram os cinco dias.
4. A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 29.º

Incumprimento de pagamentos

1. São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.
2. A taxa de juros de mora a aplicar é a definida, para cada ano, pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), através de Aviso publicado em Diário da República, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior.
3. Estão isentas de juros de mora as dívidas abrangidas por legislação especial em que se faça expressa referência, quer à não sujeição a juros de mora, quer a outro procedimento relativo à falta de pagamento nos prazos estabelecidos.
4. As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código do Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 30.º

Extinção do procedimento

1. Sem prejuízo no disposto referente a caducidade e prescrição, o não pagamento das taxas e outras receitas da Junta de Freguesia de Benfica no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.
2. Poderá o interessado obstar à extinção do procedimento, desde que efetue o pagamento da quantia liquidada nos quinze dias imediatamente seguintes ao termo do prazo de pagamento respetivo.



Artigo 31.º

Caducidade do direito à liquidação

O direito da Junta de Freguesia de Benfica de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu, salvo se se tratar de omissão ou ato doloso, praticado pelo sujeito passivo.

Artigo 32.º

Reclamação ou impugnação da liquidação

1. Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
2. A reclamação é deduzida perante a Junta de Freguesia de Benfica no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
3. A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4. Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5. A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

CAPÍTULO V – ISENÇÕES

Artigo 33.º

Disposição geral das isenções

1. As isenções previstas no presente Regulamento são ponderadas em função da relevância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos e do seu reflexo no interesse público local, das atribuições e competências da Junta de Freguesia de Benfica que se pretendem fomentar, do desenvolvimento sustentável, da promoção de procedimentos de simplificação administrativa, da implementação de utilização de novos meios de comunicação, dos princípios gerais do direito administrativo e das preocupações sociais de proteção e apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos.
2. As isenções não dispensam a obrigatoriedade dos interessados requererem à Junta de Freguesia de Benfica as necessárias licenças e ou autorizações, quando devidas, nos termos da lei ou de disposição regulamentar.
3. Os requerimentos de isenções devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Benfica, acompanhadas dos documentos comprovativos das situações invocadas, que deverão ser validados pelos serviços.
4. As falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos previsto no Código Penal, e obrigam à devolução, em quintuplicado, do montante da taxa isenta ou do valor da redução concedida, para além da suspensão do procedimento até à regularização da situação.

Artigo 34.º

Isenções objetivas

As isenções objetivas respeitam essencialmente às atividades que se visam promover, pelo seu interesse, o desenvolvimento económico sustentável, o bem estar social, o ambiente, a educação e a cultura.

Estão isentos do pagamento de taxa:

- a) O registo de animais recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais;
- b) A utilização dos balneários públicos geridos pela Junta de Freguesia de Benfica;
- c) Qualquer outro processo que a lei nesse sentido contemple.



1. No caso de atestados destinados para fins escolares, fins militares, fundo de desemprego, abono de família, cartão de utente da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pensão de sangue, fins eleitorais, obtenção do benefício telefónico, subscrição do passe social, prova da insuficiência de recursos económicos, poderão as taxas referentes aos atestados em causa ser objeto das seguintes isenções:
 - a) Isenção Parcial - se o rendimento per capita do agregado familiar do requerente for igual ou inferior a um salário mínimo nacional e superior ao valor mínimo mais elevado da pensão de reforma do regime geral da segurança social, a taxa a aplicar será correspondente a 50% do valor da taxa devida pelo atestado nos termos do art.º 5.º do presente regulamento;
 - b) Isenção Total – se o rendimento per capita do agregado familiar do requerente for igual ou inferior ao valor mínimo mais elevado da pensão de reforma do regime geral da segurança social, será concedida isenção total do pagamento da taxa devida pelo atestado, cabendo apenas ao requerente o pagamento do impresso de requerimento.

Artigo 35.º

Isenções subjetivas

Estão isentos do pagamento de taxas, para além dos casos previstos por lei:

- a) As pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 70%, devidamente comprovada, relativamente a taxas não relacionadas com atividades económicas;
- b) As pessoas em situação de insuficiência económica, relativamente a taxas não relacionadas com atividades económicas;
- c) Entidades, particulares ou coletivas, no âmbito do presente Regulamento e respetiva Tabela anexa, quando no âmbito de atividades ou situações consideradas pela Junta de Freguesia de Benfica de interesse autárquico, em linha com as suas orientações estratégicas e políticas sociais e de gestão, analisadas caso a caso e devidamente fundamentadas, mediante deliberação do órgão executivo da Junta de Freguesia de Benfica.

Artigo 36.º

Reconhecimento das isenções

1. As isenções são reconhecidas pelo serviço competente para a liquidação da taxa e são de reconhecimento automático e de forma graciosa.
2. Para determinar o rendimento per capita do agregado familiar do requerente será calculado um duodécimo do rendimento total anual do agregado familiar, procedendo-se à divisão deste duodécimo pelo número de elementos que compõem o agregado familiar do requerente.
3. Para a determinação do rendimento total anual a que se refere o artigo anterior, devem os serviços exigir a apresentação da última declaração do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ou, na falta deste, os dois últimos recibos de vencimento e/ou os comprovativos das pensões auferidas por todos os elementos do agregado familiar, devendo neste caso o rendimento total anual ser calculado na base da seguinte fórmula: Rendimento Mensal x 14 meses / 12 meses.
4. Caso o requerente declare não possuir qualquer dos documentos a que alude o número anterior, deverá, em sua substituição, apresentar declaração da Segurança Social em como não auferir qualquer subsídio e declaração das Finanças em como não possui bens nem rendimentos (devendo apresentar tantas declarações quantos os elementos do agregado familiar).



CAPÍTULO VI – FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Artigo 37.º

Fiscalização

São competentes para fiscalizar o cumprimento das disposições contidas nos Regulamentos da Junta de Freguesia de Benfica:

- a) A Junta de Freguesia de Benfica, através dos seus serviços;
- b) As autoridades policiais e administrativas a quem a lei atribua tal competência.

Artigo 38.º

Instauração e instrução de contraordenações

1. Compete à Junta de Freguesia de Benfica a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas e sanções acessórias no âmbito das atividades inerentes às taxas e preços previstos no presente Regulamento e Tabela anexa, nos termos definidos no presente Regulamento Geral de Taxas e Preços, nos demais Regulamentos e outros normativos de atividades da competência da Junta de Freguesia de Benfica e na legislação aplicável.
2. A determinação da instauração dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas e de sanções acessórias, nos termos da lei, é da competência do Presidente da Junta de Freguesia, que pode delegar em qualquer dos restantes membros da Junta de Freguesia.
3. O processos de contraordenação referentes às competências previstas no artigo 12.º da Lei 56/2012, de 8 de novembro não regulamentadas pela Junta de Freguesia de Benfica e não refletidas na sua Tabela de Taxas, regem-se pelos regulamentos municipais e nos termos aí consagrados, sendo as coimas e sanções a aplicar as previstas nos Regulamentos da Câmara Municipal de Lisboa e aprovadas em Assembleia Municipal.

Artigo 39.º

Responsabilidade contraordenacional

1. Constitui ilícito contraordenacional todo o ato ou omissão que infrinja deveres ou prescrições impostas por este Regulamento ou outros da Junta de Freguesia de Benfica, como tal tipificados no presente capítulo.
2. Os ilícitos contraordenacionais são puníveis com coima e sanções acessórias.
3. A negligência e a tentativa são puníveis.
4. O disposto no presente Regulamento não prejudica a possibilidade da existência de outras disposições sobre a matéria, de natureza legal ou regulamentar.

Artigo 40.º

Contraordenações e coimas

1. Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial ou regulamento setorial, quando aplicável, constituem contraordenações:
 - a) As infrações às normas reguladoras das taxas;
 - b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados em requerimento.



2. Os casos previstos no número anterior são sancionados com coima de 0,5 a 5 vezes a retribuição mínima mensal garantida.
3. A determinação da medida da coima a aplicar faz-se em função da gravidade da contraordenação, do grau de culpa do agente e da sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:
 - a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
 - b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.
4. Na graduação das coimas poderá atender-se, ainda, ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada, e à existência ou não de reincidência.

Artigo 41.º

Sanções acessórias

Sem prejuízo da aplicação das coimas previstas no presente capítulo, podem ainda ser aplicáveis as seguintes sanções acessórias, a determinar em função dos critérios enunciados para a aplicação das coimas:

1. Perda a favor da Junta de Freguesia de Benfica dos objetos utilizados na prática da infração;
2. Interdição do exercício de profissões ou atividades na área da Junta de Freguesia de Benfica, cujo exercício dependa de licença ou autorização dos seus órgãos;
3. Privação do direito a subsídio ou benefício outorgado pelos órgãos competentes da Junta de Freguesia de Benfica;
4. Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objeto a empreitada ou a concessão de obras públicas na Freguesia, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos que seja da competência da Junta de Freguesia de Benfica e a atribuição de licenças ou alvarás;
5. Suspensão de autorizações ou outras permissões administrativas relacionadas com o exercício da respetiva atividade.

Artigo 42.º

Dever de participação

Os funcionários da Junta de Freguesia de Benfica integrados nas unidades orgânicas responsáveis pela aplicação do presente Regulamento e dos Regulamentos e outros normativos de atividades da competência da Junta de Freguesia de Benfica, logo que tenham conhecimento da prática de qualquer infração aos mesmos, têm o dever de comunicá-la, de imediato, ao seu superior hierárquico.

Artigo 43.º

Instrução do processo

1. Durante a instrução do processo, o arguido pode requerer a audição de testemunhas ou a promoção de diligências que considere necessárias ao apuramento da verdade.
2. Todas as decisões, despachos e demais medidas tomadas no decurso do processo serão comunicadas às pessoas a quem se dirigem, nos termos da legislação em vigor.



Artigo 44.º

Apreensão provisória de objetos

1. Podem ser provisoriamente apreendidos os objetos que serviram, ou estavam destinados a servir, para a prática de uma contraordenação, bem como quaisquer outros que sejam suscetíveis de servir de prova.
2. Os objetos apreendidos são restituídos quando se tornar desnecessária a sua apreensão, para efeitos de prova, ou logo que a decisão condenatória se torne definitiva, a menos que a Junta de Freguesia de Benfica pretenda declará-los perdidos, a título de sanção acessória.

Artigo 45.º

Direito de audição do arguido

Nunca poderá ser aplicada uma coima ou sanção acessória sem antes se ter assegurado ao arguido a possibilidade de se pronunciar sobre o caso.

Artigo 46.º

Registo das penas

1. As sanções aplicadas a cada agente são sempre registadas no respetivo processo individual.

TÍTULO III - Regulamentação de preços e outras receitas

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47.º

Objeto

Estabelecem-se no presente Título as disposições genéricas aplicáveis aos critérios e métodos, aos procedimentos a adotar para a fixação, sua alteração e publicitação de preços e outras receitas pela Junta de Freguesia de Benfica.

Artigo 48.º

Âmbito

1. O presente Título tem por âmbito os preços e outras receitas a aplicar em todas as relações que se estabeleçam entre a Junta de Freguesia de Benfica e as pessoas singulares ou coletivas que não sejam classificadas no âmbito da relação jurídico tributária.
2. Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pela Junta de Freguesia de Benfica respeitam, nomeadamente:
 - Utilização de equipamentos desportivos;
 - Serviços respeitantes a eventos de natureza desportiva;
 - Serviços prestados no Palácio Baldaya;
 - Serviços prestados pelo Centro Clínico;
 - Serviços de aluguer de espaço da autarquia para exploração comercial.
3. Os preços e outras receitas, previstos no presente título, são definidos e aprovados pela Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta de Freguesia;
4. Mantêm-se em vigor os preços que tenham sido objeto de definição anterior e que não sejam objeto de alteração pela Assembleia de Freguesia.



Artigo 49.º

Critério de fixação

1. Os preços e outras receitas não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, sendo medidos em situação de eficiência produtiva.
2. A Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia de Benfica, pode fixar preços diferenciados, por razões de promoção das correspondentes atividades, por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, de apoio, incentivo e desenvolvimento da prática individual ou coletiva de atividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades.

Artigo 50.º

Outras disposições

É aplicável subsidiariamente ao presente Título e em tudo o que não seja contrário à sua natureza, as disposições previstas nos Capítulos IV a VI do Título II deste Regulamento e ainda o artigo 8.º do Capítulo I do mesmo Título.

Título IV- Disposições finais e complementares

Artigo 51.º

Indemnizações por prejuízos

As indemnizações por prejuízos sofridos pelo Junta de Freguesia de Benfica, nomeadamente por danos em bens do património municipal, são calculadas com base no custo da sua reposição ou reparação, dado pelos custos diretos e indiretos ocorridos, ou no valor resultante de normas legais aplicáveis.

Artigo 52.º

Publicidade

A Junta de Freguesia de Benfica disponibilizará à população o presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços em formato de papel, a afixar na Sede e em formato digital, a publicar no seu sítio da internet.

Artigo 53.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.



Artigo 54.º

Interpretação e integração de lacunas

1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidos por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.
2. A interpretação e integração das lacunas suscitadas na aplicação do presente Regulamento compete ao órgão executivo da Junta de Freguesia de Benfica, sem prejuízo de delegação no seu Presidente.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após consulta pública e aprovação pelo órgão deliberativo.

ANEXO I

TABELAS DE TAXAS

JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA





TAXAS GERAIS ADMINISTRATIVAS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Atestados, declarações e certidões para qualquer finalidade	1	10,80 €
Termos de autenticação e justificação administrativa	1	16,20 €
Qualquer dos documentos anteriores emitido e entregue no prazo de 24h	-	21,60 € / 32,40 €
Certificação de Fotocópias de Documentos Originais	Valor	18,30€ + 1,08 € por página adicional
Página ou fração de cópia simples não autenticada P/B	1	0,90 €
Página ou fração de cópia simples não autenticada, cores	1	1,10 €
Reprodução de Documentos P/BA4	1	0,20 €
Reprodução de Documentos cores A4	1	0,40 €
Reprodução de Documentos simples P/BA4	1	0,30 €
Reprodução de Documentos A4, cores	1	0,50 €
Reprodução de Documentos P/BA3	1	0,40 €
Reprodução de Documentos A3, cores	1	0,60 €
Reprodução de Documentos simples P/BA3	1	0,40 €

LICENCIAMENTO E REGISTO CANÍDEO E GATÍDEO

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Registo	1	3,20 €
Alteração dos dados de registo	1	2,20 €
Categoria A – Cães de Companhia	1	11,90 €
Categoria B – Cães para Fins Económicos	1	4,70 €
Categoria E – Cães de Caça	1	9,50 €
Categoria G – Cães Potencialmente Perigosos	1	14,20 €
Categoria H – Cães Perigosos	1	14,20 €
Categoria I - Gatos	1	3,60 €

ATIVIDADES ECONÓMICAS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
ATIVIDADES NÃO SEDENTÁRIAS E MERCADOS		
Inscrição - Comerciantes, empregados e moços	Cada	75,95 €
Exercício anual - moços	Cada/por ano	39,55 €
Renovação de Empregados	Cada/por ano	19,20 €
ATIVIDADES NÃO SEDENTÁRIAS (FEIRAS E VENDA AMBULANTE)		
Taxa de ocupação de feiras e venda ambulante	m2/dia	1,65 €
Taxa de ocupação de feiras e venda ambulante - lugares a título ocasional em feiras	m2/dia	2,45 €
Licença para venda de artigos promocionais, venda de produtos alimentares em unidades amovíveis, artigos desportivos e artigos promocionais	m2/dia	3,70 €
Venda gelados ou fruta (1 de abril a 30 de setembro)	1 licença	594,00 €
Venda castanhas ou fruta (1 de outubro a 31 de março)	1 licença	594,00 €
Venda ambulante		
Venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e guarda-noturno	por ano civil	61,30 €
LICENCIAMENTO, REGISTO E AVERBAMENTOS DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ELETRÓNICAS DE DIVERSÃO		
Título de registo e licença de exploração anual	Por cada ano civil	161,25 €
Título de registo e licença de exploração semestral	Por semestre	80,60 €
2º via de título de registo e licença de exploração anual, 2ª via da licença de exploração e averbamentos ao registo por transferência de propriedade ou alteração do tema de jogo	Por cada	53,75 €
Acampamentos Ocasionais		
Apreciação do pedido de licença	1	43,1 €
Emissão da Licença	Por dia	15,4 €
REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS, EVENTOS DESPORTIVOS, LÚDICOS E DIVERTIMENTOS NAS VIAS PÚBLICAS, JARDINS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE		
Emissão de licença	Por cada	361,20 €
Comissão de vistoria	Por cada	426,30 €
Acompanhamento do evento	Por semana	426,30 €

ATIVIDADES ECONÓMICAS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
TAXA DE HIGIENE E LIMPEZA		
Eventos e Feiras – dia útil 08h00 - 20h00 *	m2/dia	0,50 €
Eventos e Feiras – dia útil 20h00 - 08h00 *	m2/dia	0,80 €
Eventos e Feiras - sábados 00h00 - 24h00 *	m2/dia	0,80 €
Eventos e Feiras - domingos e feriados 00h00-24h00	m2/dia	1,10 €
Unidades amovíveis de restauração e bebidas não-sedentárias	dia	2,70 €
Unidades amovíveis de restauração e bebidas não-sedentárias em eventos com mais de 1000 pessoas de afetação por evento	Por evento	107,80 €
*Em eventos com mais de 1000 pessoas de afetação aplica-se uma redução de 50% sobre os valores de cada taxa		

MERCADO – LOJAS E LUGARES

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Lojas até 40 m2	m2/mês	17,14 €
Lojas área excedente	m2/mês	10,63 €
Lugares de peixe	m2/mês	36,19 €
Restantes lugares	m2/mês	28,66 €
Ocupação de agências bancárias e similares no Mercado -	m2/mês	26,67 €
Eventos pontuais - Ocupação até 10 m2	dia	57,09 €
Eventos pontuais — Área excedente >10 m2 < 100m2	m2/dia	4,06 €
Eventos pontuais — Área excedente > 100m	m2/dia	2,03 €
Taxas administrativas para pagamentos fora de prazo		10,00 €
* A conversão desta taxa em metros lineares resulta de 1 ml= 2,2 m2		
ARMAZÉNS REFRIGERADOS E NÃO REFRIGERADOS		
Conservação de produtos em câmaras frigoríficas	m2/dia	2,03 €
Conservação de produtos em câmaras frigoríficas	m2/mês	15,25 €
Conservação de produtos em câmaras frigoríficas	m2/mês	7,53 €
Arrecadações privativas (licença até 18 julho 2005)	m2/mês	9,22 €
Arrecadações privativas (licença após 18 julho 2005)	m2/mês	4,32 €



MERCADOS – LOJAS E LUGARES

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Arrecadações coletivas	-	4,32 €
Arrecadação de produtos camaras frigorificas	-	15,00 €
Consumo de eletricidade	-	15,00 €
MERCADO POP UP		
Bancada de venda 2m x 1,75m	Por evento	100,00 €
Desconto cartão B	-	25 %
Street Food (máx 6m)	Por evento	150,00 €
Feira de Artesanato de Benfica banca	2mx1m/dia	5,00 €

EDUCAÇÃO

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
AAAF		
Horário	Escalão ASE	Valor mês/criança
Completo 08h00 - 09h00 / 15h00 - 17h30	Escalão A	5,00 €
	Escalão B	15,00 €
	Escalão C	25,00 €
Completo + Extra horário 08h00 - 09h00 / 15h00 - 19h00	Escalão A	8,00 €
	Escalão B	25,00 €
	Escalão C	40,00 €
AAAF – AAAF - INTERRUPÇÕES LETIVAS		
NATAL, CARNAVAL, PÁSCOA, JUNHO JULHO E SETEMBRO APENAS PARA CRIANÇAS NÃO INSCRITAS EM AAAF		
Horário	Escalão ASE	Valor/ criança
08h00-19h00	Escalão A	8,00 € + 1,00 € (dia)
	Escalão B	25,00 € + 3,00 € (dia)
	Escalão C	40,00 € + 4,50 € (dia)



EDUCAÇÃO

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor (€)
AAAF – AAAF - INTERRUPTÕES LETIVAS AGOSTO		
Horário	Escalão ASE	Valor/dia/ acrescido
08h00-19h00	Escalão A	8,00 € + 1,50 € (dia)
	Escalão B	25,00 € + 3,00 € (dia)
	Escalão C	40,00 € + 4,50 € (dia)
Penalização após horário (período letivo e não letivo)	Cada 15 minutos	5,00 €
CAF		
Horário	Escalão ASE	Valor mês/ criança
08h00 – início aulas	Escalão A	5,00 €
	Escalão B	10,00 €
	Escalão C	15,00 €
08h00 – início aulas e término das aulas até 19h	Escalão A	7,00 €
	Escalão B	20,00 €
	Escalão C	30,00 €
CAF INTERRUPTÕES LETIVAS		
NATAL, CARNAVAL, PÁSCOA, JUNHO JULHO E SETEMBRO		
Horário	Escalão ASE	Valor acrescido ao valor mensal
08h00-19h00	Escalão A	7,00 € + 1,00 € (dia)
	Escalão B	20,00 € + 2,00 € (dia)
	Escalão C	30,00 € + 3,00 € (dia)
* Se o aluno não estiver inscrito na CAF e pretender frequentar somente durante os períodos de interrupção letiva, aplicam- se os valores por aluno.		



EDUCAÇÃO

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
CAF INTERRUPTÕES LETIVAS: AGOSTO		
Horários	Escalão ASE	Valor/ criança
08h00-19h00	Escalão A	7,00 € + 1,50 € (dia)
	Escalão B	20,00 € +3,00 € (dia)
	Escalão C	30,00 € +4,50 € (dia)
Penalização após horário (período letivo e não letivo)	Cada 15 minutos	5,00 €
* Se o aluno não estiver inscrito na CAF e pretender frequentar somente durante os períodos de interrupção letiva, aplicam- se os valores por aluno.		
DESCONTOS (CASO SE VERIFIQUE A FREQUÊNCIA DE IRMÃOS, EM AAAF E/OU CAF, OS VALORES FIXADOS SOFREM AS SEGUINTE REDUÇÕES)		
1.º Irmão		20%
2.º Irmão		30%
3.º Irmão		40%
4.º Irmão		50%
5.º Irmão		60%
Aplicável quando as AAAF e CAF são frequentadas por irmãos		

JUVENTUDE

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
CARTÃO JOVEM BENFICA		
Geral	Por pessoa	9,00 €
Não Residente - Estudante na freguesia	Por pessoa	7,90 €
Residente na freguesia	Por pessoa	6,80 €



JUVENTUDE

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
ESPAÇO JUVENTUDE		
Sala/ dia útil	1ª hora/ fração	22,50 €
Sala/ dia útil	2ª hora/seguintes	11,30 €
Sala/ fim de semana	1ª hora/ fração	28,10 €
Sala/ fim de semana	2ª hora/seguintes	16,90 €
Sala + espaço exterior/dia útil	1ª hora/ fração	24,70 €
Sala + espaço exterior/dia útil	2ª hora/seguintes	12,40 €
Sala + espaço exterior/fim de semana	1ª hora/ fração	30,40 €
Sala + espaço exterior/fim de semana	2ª hora/seguintes	18,00 €
Técnico	Hora	11,30 €
Eventos externos com bilheteira	Bilheteira	0,20 €
COWORK BALDAYA		
Espaços de Trabalho		
Partilhado	Mês	67,50 €
Individual	Mês	112,40 €
Virtual (domicílio fiscal)	Mês	28,10 €
Sala empresa (Pequena)	Mês	393,50 €
Sala empresa (Grande)	Mês	449,70 €
Mesa partilhada	1 dia	8,50 €
Mesa partilhada	5 dias	39,30 €
Mesa individual	1 dia	10,10 €
Mesa individual	5 dias	45,00 €

DESPORTO

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
COMPLEXO DESPORTIVO DE BENFICA		
PISCINA		
Inscrição	1	27,00 €
Renovação	1	16,20 €
Cartão (2ª Via)	1	5,40 €
Seguro	1	3,80 €
Trabalhadores da JFB e Eleitos Locais	Mês	8,10 €
Inscrição/Renovação portador Cartão B - 20% desconto		
GINÁSIO		
Inscrição	-	27,00 €
Renovação	-	16,20 €
Cartão (2ª via)	-	5,40 €
Seguro	-	3,80 €
Trabalhadores da JFB e Eleitos Locais	-	8,10 €
RINGUE ANTÓNIO LIVRAMENTO		
Dias úteis 9h-17h	Dias úteis 9h-17h	27,00 €
Dias úteis 17h-24h	Dias úteis 17h-24h	30,20 €
Fins-de-semana e feriados	Fins-de- semana e feriados	30,20 €
Eventos desportivos c/ entrada paga (acresce sobre o valor de bilheteira)	Eventos desportivos c/ entrada paga	20%
Eventos não desportivos c/ entrada paga (acresce sobre o valor de bilheteira)	Eventos não desportivos c/ entrada paga	30%
Publicidade ligada a eventos desportivos	m2/dia	3,20 €
Publicidade ligada a eventos não desportivos	m2/dia	5,40 €
Fins publicitários	m2/dia	16,20 €
Fins publicitários	m2/mês	269,50 €
SALA DESPORTO		
Dias úteis	Dias úteis 9h-17h	10,80 €
Fim-de-semana e feriados	-	15,10 €
Eventos desportivos c/ entrada paga (acresce sobre o valor de bilheteira)	P/evento	20%

DESPORTO

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Eventos não desportivos c/ entrada paga (acresce ao valor da bilheteira)	p/evento	30%
Publicidade ligada a eventos desportivos	m2/dia	3,20 €
Publicidade ligada a eventos não desportivos	m2/dia	5,40 €
Fins publicitários	m2/dia	16,20 €
Fins publicitários	m2/mês	269,50 €
DESCONTOS		
ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DA FREGUESIA		
Entidade desportiva - federada		65%
Entidade desportiva - não federada		50%
Entidade não desportiva		20%
COMPLEXO DESPORTIVO DA BOAVISTA		
PISCINA		
Inscrição	1	27,00 €
Renovação	1	16,20 €
Cartão (2ª Via)	1	5,40 €
Seguro	1	3,80 €
Trabalhadores da JFB e Eleitos Locais	Mês	8,10 €
Inscrição/Renovação portador Cartão B - 20% desconto		
CEDÊNCIAS DE PISTA		
Cedência pista individual (2ª a 6ª até 17h)	Hora	21,60 €
Cedência pista individual (2ª a 6ª das 17h às 20h)	Hora	27,00 €
Cedência pista individual fora do horário de funcionamento	Hora	53,90 €
Cedência piscina para atividades não desportivas	Hora	53,90 €
Filmagens, fotografia ou gravações	-	161,70 €
Eventos desportivos c/ entrada paga (acresce sobre o valor de bilheteira)	P/ evento	20%
Eventos não desportivos c/ entrada paga (acresce sobre o valor de bilheteira)	P/ evento	30%
Publicidade ligada a eventos desportivos	m2/dia	3,20 €
Publicidade ligada a eventos não desportivos	m2/dia	5,40 €
Fins publicitários	m2/dia	16,20 €
Fins publicitários	m2/mês	269,50 €



DESPORTO

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
DESCONTOS		
ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DA FREGUESIA		
Entidade Desportiva - Federada	-	65%
Entidade Desportiva - Não Federada	-	50%
Entidade não Desportiva	-	20%
PAVILHÃO		
Dias úteis 9h-17h	Hora	27,00 €
Dias úteis 17h-23h30 e fins-de-semana	Hora	37,70 €
Fora do horário de funcionamento	Hora	70,10 €
Eventos desportivos c/ entrada paga (Acredita sobre o valor de bilheteira)	P/ evento	20%
Eventos não desportivos c/ entrada paga (Acredita sobre o valor de bilheteira)	P/ evento	30%
Publicidade ligada a eventos desportivos	m2/dia	3,20 €
Publicidade ligada a eventos não desportivos	m2/dia	5,40 €
Fins publicitários	m2/dia	16,20 €
Fins publicitários	m2/mês	269,50 €
DESCONTOS		
ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DA FREGUESIA		
Entidade desportiva - federada	-	65%
Entidade desportiva - não federada	-	50%
Entidade não desportiva	-	20%
GINÁSIO		
Dias úteis 9h-17h	hora	10,80 €
Dias úteis 17h-24h e Fins-de-semana	hora	16,20 €
Fora do horário de funcionamento	hora	32,30 €
Eventos desportivos c/ entrada paga (acredita sobre o valor de bilheteira)	p/ evento	20%
Eventos não desportivos c/ entrada paga (sobre o valor de bilheteira)	p/ evento	30%
Publicidade ligada a eventos desportivos	m2/dia	3,20 €
Publicidade ligada a eventos não desportivos	m2/dia	5,40 €
Fins publicitários	m2/dia	16,20 €
Fins publicitários	m2/mês	269,50 €
* Pagamentos ao balcão acresce 1,00€ ao valor a pagar		

DESPORTO

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
DESCONTOS		
ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DA FREGUESIA		
Entidade Desportiva - Federada	-	65%
Entidade Desportiva - Não Federada	-	50%
Entidade não Desportiva	-	20%
OUTRAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS		
PEQUENO CAMPO DE JOGOS DO BAIRRO DA BOAVISTA		
Aluguer 90 minutos	-	53,90 €
Aluguer 90 minutos (associações, entidades e clubes da freguesia)	-	43,12 €
CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO DA BOAVISTA		
Aluguer 60 minutos	-	86,20 €
Aluguer 60 minutos (associações, entidades e clubes da freguesia)	-	69,00 €
PARQUE MUNICIPAL SILVA PORTO		
Aluguer de campo (2ªF a 6ªF entre as 08h00 e as 18h00)	1 hora	21,60 €
Aluguer de campo (2ªF a 6ªF entre as 08h00 e as 18h00)	1 hora e 30 minutos	30,20 €
Aluguer de campo (2ªF a 6ªF entre as 08h00 e as 18h00)	2 horas	38,80 €
Aluguer de campo (2ªF a 6ªF entre as 08h00 e as 24h00)	1 hora	28,00 €
Aluguer de campo (2ªF a 6ªF entre as 08h00 e as 24h00)	1 hora e 30 minutos	38,80 €
Aluguer de campo (2ªF a 6ªF entre as 08h00 e as 24h00)	2 horas	51,70 €
Aluguer de campo (Fins-de-semana e feriados entre as 08h00 e as 14h00)	1 hora	25,90 €
Aluguer de campo (Fins-de-semana e feriados entre as 08h00 e as 14h00)	1 hora e 30 minutos	36,70 €
Aluguer de campo (Fins-de-semana e feriados entre as 08h00 e as 14h00)	2 horas	49,60 €
Aluguer de campo (Fins-de-semana e feriados entre as 08h00 e as 22h00)	1 hora	21,60 €
Aluguer de campo (Fins-de-semana e feriados entre as 08h00 e as 22h00)	1 hora e 30 minutos	30,20 €
Aluguer de campo (Fins-de-semana e feriados entre as 08h00 e as 22h00)	2 horas	38,80 €
Aluguer de bolas usadas	cada	1,10 €
Aluguer de bolas novas	cada	2,70 €
Desconto de 20% para moradores na freguesia		
* Pagamentos ao balcão acresce 1,00€ ao valor a pagar		



DIREITOS SOCIAIS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
ALUGUER DE SALAS		
Portas de Benfica - Castelo Sul	Meio/dia	62,60 €
	Dia	104,30 €
	Semana	417,20 €
Portas de Benfica - Castelo Norte	Meio/dia	52,20 €
	Dia	83,40 €
	Semana	312,90 €
Acresce 25% sobre o valor em ocupação noturna aos fins-de-semana		
Sala de Formação - Bairro da Boavista	Meio/dia	52,20 €
	Dia	83,40 €
	Semana	312,90 €

PALÁCIO BALDAYA

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
JARDIM		
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
Sem exclusividade	Meio dia	224,90 €
Exclusividade	Meio dia	393,50 €
Sem exclusividade	Dia	393,50 €
Exclusividade	Dia	618,40 €
ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS		
Exclusividade	Meio dia	843,30 €
Exclusividade	Dia	1 686,50 €
Casamentos, Batizados e Aniversários	Dia	1 686,50 €
SALA DO DESEMBARGADOR		
Sala grande e sala pequena - exposições	Semana	281,10 €
Sala grande e sala pequena - exposições	Semana adicional	140,60 €
Sala grande	Meio dia	84,40 €
Sala grande	Dia	140,60 €
Sala grande	Semana	224,90 €
Sala pequena	Meio dia	112,40 €
Sala pequena	Dia	168,70 €
Sala pequena	Semana	337,30 €



PALÁCIO BALDAYA

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
SALA JOANA BALDAYA		
Exposições	Semana	224,90 €
Exposições	Semana adicional	112,40 €
Aluguer	Meio dia	112,40 €
Aluguer	Dia	168,70 €
SALA DE FORMAÇÃO /MULTIMÉDIA		
Dias úteis	Dia	168,70 €
Dias úteis	Meio dia	84,40 €
Sábados, domingos e feriados	Dia	224,90 €
Sábados, domingos e feriados	Meio dia	112,40 €
SALÃO NOBRE		
Aluguer	Meio dia	78,80 €
Aluguer	Dia	112,40 €
Exposições	Semana	78,80 €
Exposições	Semana adicional	39,30 €
SALAS DE REUNIÕES		
1ª hora	Hora	11,30 €
2ª hora	Hora	9,00 €
3ª hora e subsequentes	Hora	6,80 €
LUDOTECA		
3ª hora e subsequentes	Hora	6,80 €
Festas de aniversário infantis - residentes	Meio dia	67,50 €
Festas de aniversário infantis - não residentes	Meio dia	78,80 €
BIBLIOTECA		
Lançamento de livro - editora	Meio dia	33,70 €
Lançamento de livro - editora	Dia	56,20 €
Aluguer (fora do horário de funcionamento)	Meio dia	45,00 €
Aluguer (fora do horário de funcionamento)	Dia completo	67,50 €
Atraso entrega empréstimo domiciliário de livros	Dia	0,50 €
*Sobre as vendas realizadas no âmbito das exposições é cobrado 30% sobre o valor		
** Caução para aluguer de salas: 20% sobre o valor		



PREÇOS DIVERSOS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Pedido de informação prévia	Por cada	160,70 €
Pedido de licenciamento inicial - taxa administrativa	Por cada	409,50 €
Pedido de licenciamento simplificado	Por cada	178,00 €
Ocupação e utilização da superfície do espaço público - de carácter duradouro ou anual	Ano/m2 ou fração	160,05 €
Esplanadas abertas (por m2 ou fração por ano)	M2f	19,93 €
Esplanadas abertas (por m2 ou fração por dia)	M2d	0,06 €
Guarda-ventos (por ml ou fração por ano)	MIlf	45,08 €
Guarda-ventos (por ml ou fração por dia)	Dd	0,13 €
Toldos móveis, até 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por ano)	MIlf	9,96 €
Toldos móveis, até 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por dia)	Dd	0,03 €
Toldos móveis, de mais de 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por ano)	MIlf	11,15 €
Toldos móveis, de mais de 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por dia)	Dd	0,03 €
Alpendres e palas, entre 0,25m e 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por ano)	MIlf	11,15 €
Alpendres e palas, entre 0,25m e 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por dia)	Dd	0,03 €
Alpendres e palas, de mais de 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por ano)	MIlf	18,69 €
Alpendres e palas, de mais de 1m de avanço (por ml de frente ou fração e por dia)	Dd	0,05 €



PREÇOS DIVERSOS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Sanefa (por metro linear de frente ou fração e por ano)	Mlf	4,02 €
Sanefa (por metro linear de frente ou fração e por dia)	Dd	0,01 €
Vitrinas (por m2 e por ano)	Mt2	31,77 €
Vitrinas (por m2 e por dia)	M2d	0,09 €
Expositores (por m2 ou fração e por ano)	M2f	229,89 €
Expositores (por m2 ou fração e por dia)	M2d	0,64 €
Ocupação e utilização da superfície do espaço público - com estrutura fixa ao solo ou inamovível- de carácter duradouro	Ano/m2 ou fração	320,10 €
Outras ocupações e utilizações do espaço público - de carácter não duradouro ou inferior a um ano	Ano/m2 ou fração	0,40 €
Outras ocupações (por m2 ou fração ano) - cavalete	M2f	158,50 €
Outras ocupações (por m2 ou fração ano) - estrado	M2f	158,50 €
Outras ocupações (porm2oufraçãoano) contentor para resíduos	M2f	158,50 €
Outras publicidade diversa no local (por m2 ano) - faixa/fita	M2	66,82 €
Brinquedos mecânicos (m2 ou fração e p/ mês)	M2f	17,10 €
Brinquedos mecânicos (m2 ou fração e p/ dia)	M2f	0,57 €
Arcas geladas (m2 ou fração e p/ mês)	M2f	17,10 €
Arcas geladas (m2 ou fração e p/ dia)	M2f	0,57 €
Ocupação e utilização da superfície do espaço público – com estrutura fixa no solo ou inamovível – de caracter ou inferior a ano	Ano/m2 ou fração	0,90 €
Passarelas e outras construções ou ocupações ao espaço aéreo (por m2 ou fração)	M2f	37,49 €
Tendas ou pavilhões por dia m2	M2f	6,06 €
Tendas/pavilhões (m2/fração) semana	M2f	30,35 €
Tendas/ pavilhões (p/ rn2 ou fração) mês	M2f	182,22 €
Ocupação e utilização de superfície de espaço público de carácter duradouro (ano/m2/fração)	M2f	158,50 €
Outras ocupações e utilizações do espaço público de carácter não duradouro (mês/m2/fração)	M2f	13,20 €
Outras ocupações e utilizações do espaço público de carácter não duradouro (dia/m2/fração)	M2f	2,10 €
Publicidade difundida por meio de dispositivos eletrónicos - publicidade em anúncios eletrónicos no local onde o anunciante exerce a atividade (m2/ano)	M2a	401,87 €



PREÇOS DIVERSOS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Publicidade luminosa ou diretamente iluminada - anúncio luminoso ou diretamente iluminado (m2/ano)	M2a	1,12 €
Publicidade luminosa ou diretamente iluminada - anúncio luminoso ou diretamente iluminado (m2/ano)	M2A	100,49 €
Publicidade luminosa ou diretamente iluminada - anúncio luminoso ou diretamente iluminado (m2/ dia)	M2d	0,28 €
Publicidade em edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público - publicidade em anúncios não luminosos (m2/ ano)	M2a	40,26 €
Publicidade em edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público - publicidade em anúncios não luminosos (m2/ano)	M2d	0,11 €
Publicidade em edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público - publicidade em empenas ou fachadas laterais (m2 /trimestre)	M2t	10,05 €
Publicidade em edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público - publicidade em empenas ou fachadas laterais (por m2 e por dia)	M2d	0,11 €
Outros tipos de publicidade - publicidade em bandeiras e pendões com fins comerciais ou outras (por cada e por mês)	Cam	15,99 €
Tendas/ pavilhões (p/ rn2 ou fracção) mês	M2f	182,22 €
Ocupação e utilização de superfície de espaço público de carácter duradouro (ano/m2/fracção)	M2f	158,50 €
Outras ocupações e utilizações do espaço público de carácter não duradouro (mês/m2/fracção)	M2f	13,20 €
Outras ocupações e utilizações do espaço público de carácter não duradouro (dia/m2/fracção)	M2f	2,10 €
Outros tipos de publicidade - publicidade em bandeiras e pendões com fins comerciais ou outras (por cada e por dia)	Cam	0,53 €
Outros tipos de publicidade - publicidade diversa com bandeiras ocupando a via pública (por m2 e por trimestre)	M2t	68,26 €
Outros tipos de publicidade - publicidade diversa com bandeiras ocupando a via pública (por m2 e por dia)	M2d	0,76 €
Publicidade em edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público - publicidade em lona em andaime de obra (por m2 e por mês)	M2m	7,26 €
Publicidade em edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público - publicidade em lona em andaime no local onde o anunciante exerce a actividade (por m2 e por dia)	M2d	0,24 €
Outros tipos de publicidade - outra publicidade diversa (por ano e por m2)	Mt2	66,82 €
Outros tipos de publicidade - outra publicidade diversa (por mês e por m2)	Mt2	10,10 €
Outros tipos de publicidade - outra publicidade diversa (por dia e por m2)	Dd	2,21 €



PREÇOS DIVERSOS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
DANOS EM MATERIAIS DE ESPAÇO PÚBLICO		
Colocação de pilarete	Cada	53,90 €
Reposição de pilarete existente	Cada	27,00 €
Reparação de pavimento pedonal	M2	27,00 €
Reparação de pavimento passeadeiras acessíveis	M2	53,90 €
Colocação (inclui fornecimento) de lancil	Metros lineares	80,90 €
Colocação (inclui fornecimento) de lancil rampeado	Metros lineares	161,70 €
Reparação de guarda/corrimão	M2	27,00 €
Remoção e colocação de mobiliário urbano	Cada	129,40 €
COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO		
Poste	Cada	53,90 €
Sinal vertical	Cada	53,90 €
Adicional	Cada	21,60 €
Reposição de poste/sinal ou adicional de transito existente	Cada	27,00 €
REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS INDEVIDAMENTE EM ESPAÇO PÚBLICO		
Remoção dos equipamentos	Por cada	53,90 €
Depósito	P/dia	5,40 €
OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS VERDES		
Taxa administrativa	Por processo	28,85 €
Com nível I de manutenção	M2/dia	0,55 €
Com nível II de manutenção	M2/dia	1,80 €
Com nível III de manutenção	M2/dia	3,95 €



PREÇOS DIVERSOS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO		
Licença Especial de Ruído — Licenciamento	Por cada	168,50 €
Licença Especial de Ruído — Fiscalização	Por dia	83,15 €
Duração do evento superior a 4 horas	Por dia	20,80 €
Dimensão do evento entre 1000 e 5000 pessoas	Por dia	16,65 €
Dimensão do evento entre 5000 e 20000 pessoas	Por dia	207,85 €
Dimensão do evento superior a 20000 pessoas	Por dia	415,80 €
Potencia Sonora entre 2000 e 10000 W	Por dia	25,00 €
Potencia Sonora entre 10000 e 20000 W	Por dia	249,45 €
Potencia Sonora superior a 20000 W	Por dia	499,00 €
Horário de Realização do Evento — das 20h00 às 23h00	Por dia	16,65 €
Horário de Realização do Evento — das 23h00 às 8h00	Por dia	83,15 €
Obras de Construção Civil — Fim de Semana	Por dia	41,55 €
Outros Eventos — Dias Úteis	Por dia	41,55 €
Proximidade de Recetores Sensíveis — Menor que 100m	Por dia	25,00 €
Espaço Aberto	Por dia	25,00 €

ANEXO II

ATUALIZAÇÃO DO ESTUDO ECONÓMICO DE SUPORTE À FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA





INTRODUÇÃO

De acordo com o artigo 24º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) aprovado pela Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, as freguesias podem criar taxas nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), aprovado pela Lei n.º53-e/2006 de 29 de Dezembro, sendo que a sua criação está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias .

De acordo com o RGTA, a criação de taxas por parte das autarquias locais deve ser efetuada, com base num regulamento, aprovado pelo órgão deliberativo, que contenha, obrigatoriamente, sob pena de nulidade: “ a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva; o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar; a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas (designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local), as isenções e sua fundamentação; o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações” (1) .

O RGTA estabelece igualmente que o valor das taxas cobradas pelas autarquias “não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular” (2) .

Atualmente e conforme previsto RGTA, as taxas em vigor na freguesia foram precedidas de fundamentação económico-financeira, no entanto, qualquer alteração nas taxas que não derive da aplicação da taxa de inflação anual, obriga a alteração do regulamento que as criaram e à respetiva fundamentação económico-financeira (3).

Assim e porque no âmbito da gestão autarquia se considerou importante, rever o regulamento alterando algumas taxas da freguesia, torna-se necessário dar cumprimento à elaboração do estudo de fundamentação económico-financeiro

De forma a cumprir os dispositivos acima mencionados, torna-se deste modo imprescindível a delimitação precisa dos processos de apuramento do custo da atividade pública, tendo em consideração por um lado, as necessidades financeiras das autarquias locais na prossecução do interesse público local e, por outro as circunstâncias sociais, económicas, culturais e políticas que envolvem a autarquia.

Por se tratar de um estudo que visa apenas a fundamentação de algumas taxas administrativas, o mesmo encontra-se dividido em três secções para além desta introdução. Na primeira parte, é explorado o conceito de taxa e apresentada a fórmula de cálculo utilizada para a determinação do valor das taxas da autarquia. Em seguida, são explicitadas as limitações verificadas e os pressupostos definidos ao longo da elaboração do presente estudo. Na parte seguinte é apresentada a metodologia utilizada e o sumário dos respetivos cálculos.

1 De acordo com o n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

2 De acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

3 De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.



ENQUADRAMENTO TEÓRICO

As taxas das autarquias representam “tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei” (4) .

O exercício das taxas resulta, deste modo, de “utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias, designadamente;

- a) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- b) Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado das freguesias;
- c) Pela gestão de equipamento rural e urbano;
- d) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento local (5).

O valor final das taxas deverá então ser apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} < = (\text{Custo de execução ou benefício do particular}) - \text{Benefício social} + \text{Custo social}$$

Isto é, a autarquia deve cobrar, pela prestação de um determinado serviço ou utilização de um bem, uma taxa igual ao custo que incorre aquando a realização/manutenção do mesmo ou do benefício que o particular terá deduzida dos benefícios auferidos pelos cidadãos em geral, e aumentada do custo social existente.

Por exemplo, para emitir uma determinada licença a autarquia incorre, entre outros, em custos administrativos inerentes ao registo de entrada do requerimento da licença e à respetiva cobrança do mesmo; tendo, deste modo, que disponibilizar mão-de-obra e consumíveis para o efeito. Estes custos são denominados “custos de execução” da taxa. Porém, a emissão dessa licença pode produzir efeitos de carácter positivo e/ou negativo sobre os restantes cidadãos, não tendo os mesmos possibilidade de exercer uma ação efetiva, no que respeita ao seu impedimento ou até mesmo ao seu pagamento. Estes efeitos, vulgarmente conhecidos por “custos e benefícios sociais”, devem ser contemplados no momento de determinação do valor final dessa licença.

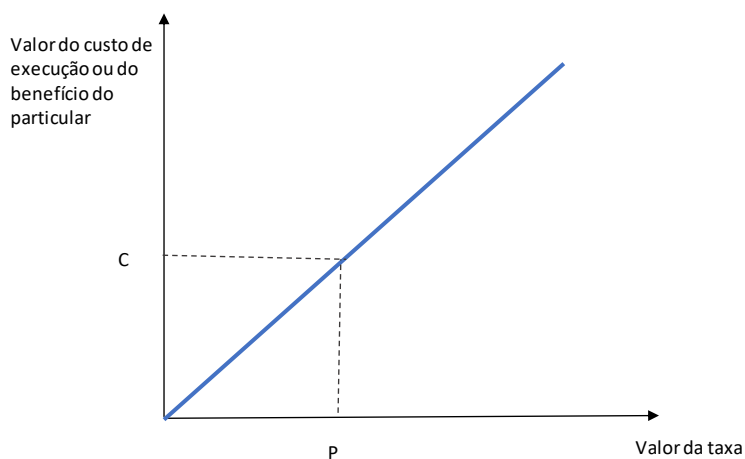
4 De acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

541 De acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.



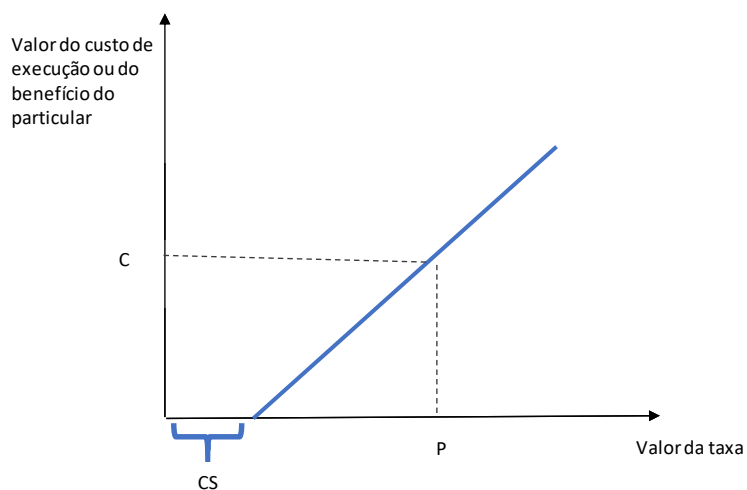
Graficamente temos as seguintes situações:

SITUAÇÃO 1 - NÃO EXISTE BENEFÍCIO SOCIAL OU CUSTO SOCIAL



O valor da taxa varia em proporção direta com o valor do custo da execução ou do benefício do particular
Para um custo de execução C temos um valor da taxa P

SITUAÇÃO 2 - EXISTE CUSTO SOCIAL



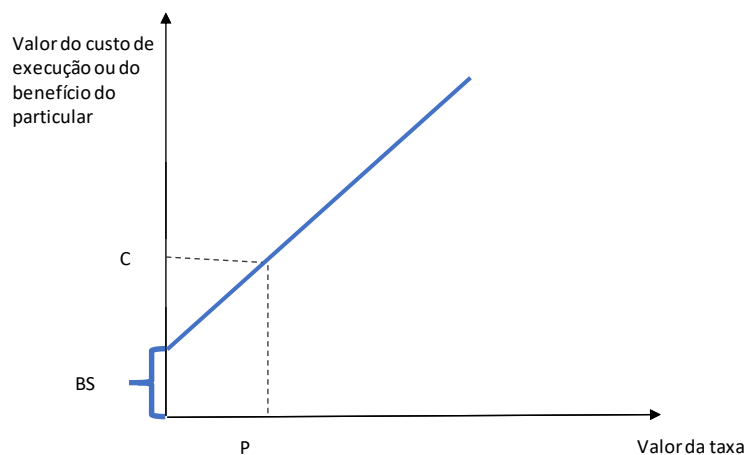
O valor da taxa varia em proporção direta com o valor do custo da execução ou do benefício do particular mas adicionado do valor do custo social.

Para um custo de execução C temos um valor da taxa P

O valor P é idêntico ao da figura 1 adicionado do CS (valor do custo social)



SITUAÇÃO 3 - EXISTE BENEFÍCIO SOCIAL

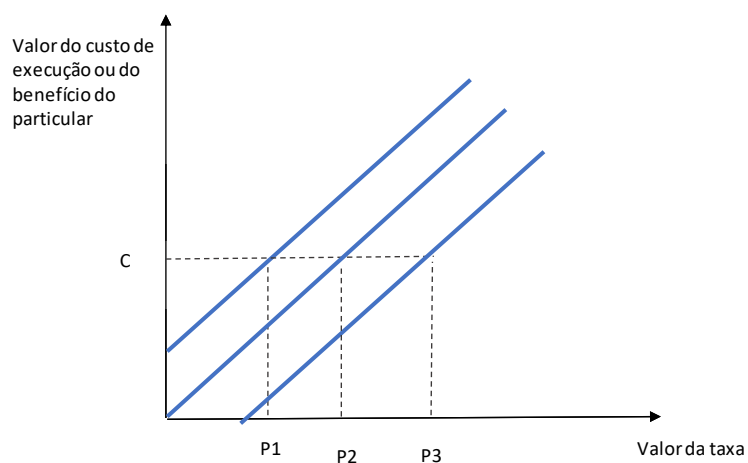


O valor da taxa varia em proporção direta com o valor do custo da execução ou do benefício do particular mas deduzido do do valor do benefício social.

Para um custo de execução C temos um valor da taxa P

O valor P é idêntico ao da figura 1 deduzido do BS (valor do benefício social)

Resumo



P1 = valor da taxa na situação em que existe benefício social (situação 3)

P2 = valor da taxa na situação em que existe não benefício social nem custo social (situação 1)

P3 = valor da taxa na situação em que existe custo social (situação 2)



O valor da taxa cobrada pela autarquia pode variar entre P1 e P3, consoante a ponderação efetuada das variáveis, nomeadamente custo de execução, custo social e benefício social, devendo o valor apurado assentar no princípio da proporcionalidade, isto é, na escolha da solução que apresente um nível elevado nível de razoabilidade, não ultrapassando o custo inerente à atividade pública local e os benefícios decorrentes para os respetivos cidadãos (6).

Atendendo ao princípio da proporcionalidade a autarquia pode utilizar o valor final da taxa a cobrar como fator de incentivo/desincentivo ao desenvolvimento de determinados atos ou acontecimentos locais. Se por um lado, é necessário assegurar a promoção do interesse público local, valorizando as necessidades de carácter social, urbanístico, territorial e ambiental, por outro lado, dever-se-á ter em consideração o custo da atividade executada pela autarquia.

O presente estudo incide apenas na determinação do custo associado à prestação da atividade associada à taxa, sendo o apuramento das componentes sociais (benefícios ou custos) definidos pelo executivo, uma vez que os mesmos estão diretamente relacionados com as estratégias definidas pelos órgãos autárquicos.

6 De acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais..



LIMITAÇÕES E PRESSUPOSTOS

Ao longo da realização do presente estudo económico-financeiro deparámo-nos com um conjunto de limitações que resultam no estabelecimento de alguns pressupostos.

A primeira limitação resulta da inexistência de um sistema de contabilidade analítica que esteja implementado de forma a dar uma leitura imediata, para cada centro de responsabilidade, do respetivo gasto e rendimento e consequentemente o apuramento dos custos subjacentes à determinação do valor das taxas. Porém, através da informação existente da contabilidade analítica de 2021, elaborou-se uma imputação de custos gerais administrativos aos centros de responsabilidade, pelo que se consideram os gastos imputados razoáveis face à atividade associada.

A segunda limitação é a elasticidade da procura, ou seja, não existem dados que permitam aferir se a alteração do valor da taxa terá uma diminuição no número de taxas emitidas, pelo que foi empiricamente considerado que para variações não significativas, a elasticidade de procura é constante.

A terceira e última limitação prende-se com a inclusão do valor dos investimentos futuros, a realizar pela autarquia, na determinação do valor das taxas, dado que não é à data possível prever o investimento total futuro para cada um dos sectores. Para o efeito consideraram-se apenas os investimentos futuros de substituição do imobilizado, ou seja, por imputação das amortizações dos bens de cada setor.



METODOLOGIA

As fases da metodologia para o desenvolvimento do trabalho foram as seguintes:

- Apuramento dos procedimentos para cada um dos serviços taxados;
- Identificação do serviço/ processo que origina a cobrança da taxa;
- Apuramento tempo médio despendido pelos funcionários na prestação do serviço;
- Valorização dos recursos humanos diretos despendidos na prestação do serviço;
- Apuramento e cálculo dos custos com o setor da administração geral e repartição desses custos pelos funcionários envolvidos diretamente na prestação do serviço.

Como foi referido anteriormente, o cálculo do custo das taxas assentou, essencialmente, nos tempos despendidos para a execução das tarefas e na imputação de custos (diretos e indiretos) com base nesses tempos.

Genericamente o custo de execução de uma taxa (CE) é dado por:

CE= Custos diretos + Custos Gerais

Onde

Custos diretos= Custo direto com pessoal + Custo direto com bens e serviços diretos (quando existe)

Custos Gerais = Custo gerais com pessoal imputado de outros serviços + Custos gerais com bens e serviços imputados

O apuramento do custo de execução das taxas decorreu em duas fases. Numa primeira fase, efetuou-se o levantamento do fluxo efetuado pelo processo, desde o momento que um cidadão requer à autarquia a prestação de um determinado serviço até ao momento que ele é prestado. Com base neste levantamento determinou-se o tempo médio despendido, por tarefa e por trabalhador, por minuto, bem como o material utilizado do serviço. Na fase seguinte, definiram-se os critérios relativamente ao apuramento dos custos, nomeadamente a definição do método de imputação dos custos diretos (custos com mão-de-obra, materiais e outros custo e amortizações) e indiretos.



CÁLCULO DO CUSTO DIRETO COM PESSOAL

O custo da mão-de-obra direta (MOD) de cada funcionário interveniente foi determinado com base na seguinte fórmula:

$$\text{MOD} = ((\text{Remuneração base} + \text{Remuneração complementar} + \text{encargos sociais}) \times 14 + (\text{Abonos e Despesas representação}) \times 12 + \text{Sub. Alimentação} \times 11) / (\text{Tempo anual trabalhado em minutos} \times \text{tempo afeto à tarefa em minutos})$$

O tempo anual trabalhado por ano foi calculado da seguinte maneira:

Nº DE MINUTOS EFETIVOS DE TRABALHO POR ANO POR TRABALHADOR	
Dias de trabalho por ano	223
Minutos máximos por ano	100.350
Minutos por ano considerado tempo indisponível (20%)	80.280

CÁLCULO DO CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS DIRETOS E INDIRETOS

Numa primeira fase identificam-se os custos com bens e serviços que estejam diretamente relacionados com a atividade da prestação de serviços e que não sejam de repartir pelos restantes serviços.

Foram também apurados os custos dos bens e serviços do setor Administração geral, Recursos Humanos, Serviços Informáticos e outros de carácter geral, com base na contabilidade de custos, e imputados esses custos aos funcionários que intervêm na execução das taxas em função do tempo que afetam à prestação de serviços.

CÁLCULO DO CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS DIRETOS E INDIRETOS

Por definição, as amortizações e depreciações constituem reservas para aquisições futuras, isto é, para substituição do imobilizado (ativo fixo tangível e ativo intangível) atual quando este se encontre obsoleto; como tal, devem ser incluídas como elemento de custo das taxas da autarquia.

O procedimento adotado para cálculo dos custos das amortizações foi idêntico ao aplicado no cálculo dos custos com bens e serviços, ou seja, repartiram-se os diversos custos com depreciação do imobilizado pelos vários departamentos e imputaram-se às taxas os custos relativos às secções e trabalhadores que diretamente intervêm na prestação do serviço.



RESUMO DOS CÁLCULOS

Nos mapas seguintes apresentam-se os cálculos que justificam o valor das taxas.

APURAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO

Serviços de apoio	Gasto Salários	Gastos comuns	Total gasto
Informática	52 306,26	48518,00912	100 824,27
Secretariado	19 188,00	16172,66971	35 360,67
Segurança	68 378,46	80863,34853	149 241,81
Recursos Humanos	103 467,23	64690,67882	168 157,91
Total	243 339,96	210 244,71	453 584,66

Os gastos mencionados no quadro acima foram imputados aos restantes trabalhadores, incluindo aqueles que estão afetos às atividades inerentes às taxas.

APURAMENTO DE OUTROS GASTOS

Gastos comuns	Custo
Aquisição de bens e serviços gerais	1 257 864,50
Outras despesas correntes	31 348,55
Subtotal	1 289 213,05
Depreciações e amortizações	170 927,75
Total de gastos comuns	2 749 353,85

Tendo por base os dados disponíveis foram calculados gastos de imputação geral, sendo o critério de imputação em função do número de trabalhadores dos quadros de cada setor, resultando na seguinte imputação por minuto:

Imputação de gastos	Valor ano	Valor minuto
Gasto de imputação de trabalhadores administração geral	2 889,07	0,0360
Gasto depreciações e amortizações	1 005,46	0,0125
Gasto com aquisições de bens e serviços	7 399,20	0,0922
Outros gastos correntes	184,40	0,0023

No mapa seguinte apresenta-se o apuramento dos gastos por taxa.

				Custos gerais						Custo	
			Custo	Aquisição	Pessoal	Amortizações	Outros	Total	Benefício	social ou	Taxa
Descrição da atividade/bem	Unidade	IVA	direto	de bens e			custos		social	benefício	
				serviços						do	
										particular	
Atividades não Sedentárias e Mercados											
Renovação de Empregados	Cada/por ano		12,52	4,61	1,80	0,63	0,11	19,66	0,46		€ 19,20
Atividades não Sedentárias (feiras e venda ambulante)											
Taxa de ocupação de feiras e venda ambulante	m2/dia	NS	1,20	0,51	0,20	0,07	0,01	1,99	0,34		€ 1,65
Taxa de ocupação de feiras e venda ambulante - lugares a título ocasional em feiras	m2/dia		1,72	0,74	0,29	0,10	0,00	2,85	0,40		€ 2,45
Licença para venda de artigos promocionais, venda de produtos alimentares em unidades amovíveis, artigos desportivos e artigos promocionais	m2/dia	NS	2,55	1,01	0,40	0,14	0,00	4,10	0,40		€ 3,70
Venda gelados ou fruta (01 de abril a 30 de setembro)	1 licença	NS	252,10	107,38	41,93	14,59	0,00	416,00		€ 178,00	€ 594,00
Venda castanhas ou fruta (01 de outubro a 31 de março)	1 licença	NS	252,10	107,38	41,93	14,59	2,68	418,67		€ 175,33	€ 594,00
Venda ambulante											
Venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e guarda-noturno	por ano civil		42,82	16,13	6,30	2,19	0,00	67,44		-€ 6,14	€ 61,30
Licenciamento, registo e averbamentos de Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas, Elétricas e Eletrónicas de Diversão											
Título de registo e licença de exploração anual	Por cada ano civil		42,82	16,13	6,30	2,19	0,00	67,44		€ 93,81	€ 161,25
Título de registo e licença de exploração semestral	Por semestre		42,82	16,13	6,30	2,19	0,00	67,44		€ 13,16	€ 80,60
2ª via de título de registo e licença de exploração anual, 2ª via da licença de exploração e averbamentos ao registo por transferência de propriedade ou alteração do tema de jogo	Por cada		30,37	11,98	4,68	1,63	0,00	48,66		€ 5,09	€ 53,75
Acampamentos Ocasionais											
Apreciação do pedido de licença	1		4,99	2,30	0,90	0,31	0,06	8,56		€ 34,54	€ 43,10
Emissão da Licença	Por dia		4,99	2,30	0,90	0,31	0,00	8,51		€ 6,89	€ 15,40
Realização de Espetáculos, Eventos Desportivos, Lúdicos e Divertimentos nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos ao ar livre											
Emissão de licença	por cada	NS	97,01	35,48	13,86	4,82	0,00	151,17		€ 210,03	€ 361,20
Comissão de vistoria	por cada	NS	97,01	35,48	13,86	4,82	0,88	152,05		€ 274,25	€ 426,30
Acompanhamento do evento	Por semana	NS	97,01	35,48	13,86	4,82	0,00	151,17		€ 275,13	€ 426,30
Taxa de Higiene e Limpeza											
Eventos e Feiras – dia útil 08h00-20h00*	m2/dia		1,30	0,46	0,18	0,06	0,00	2,00		-€ 1,50	€ 0,50
Eventos e Feiras – dia útil 20h00-08h00*	m2/dia		1,30	0,46	0,18	0,06	0,00	2,00		-€ 1,20	€ 0,80
EventoseFeiras-sábados00h00-24h00*	m2/dia		1,30	0,46	0,18	0,06	0,00	2,00		-€ 1,20	€ 0,80
Eventos e Feiras - domingos e feriados 00h00-24h00	m2/dia		1,30	0,46	0,18	0,06	0,00	2,00		-€ 0,90	€ 1,10
Unidades amovíveis de restauração e bebidas não- sedentárias	dia		4,64	1,75	0,68	0,24	0,00	7,32		-€ 4,62	€ 2,70
Unidades amovíveis de restauração e bebidas não-sedentárias em eventos com mais de 1000 pessoas de afetação por evento	Por evento		46,65	16,59	6,48	2,25	0,00	71,98		€ 35,82	€ 107,80
*Em eventos com mais de 1000 pessoas de afetação aplica-se uma redução de 50%											
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-		€ -	
CARTÃO JOVEM BENFICA											
Geral	por pessoa		7,12	3,23	1,26	0,44	0,00	12,05		-€ 3,45	€ 8,60
Não Residente - Estudante na freguesia	por pessoa		7,12	3,23	1,26	0,44	0,00	12,05		-€ 4,45	€ 7,60
Residente na freguesia	por pessoa		7,12	3,23	1,26	0,44	0,00	12,05		-€ 5,55	€ 6,50

Valores em euros



DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/BEM	UNIDADE	IVA	CUSTOS GERAIS				OUTROS CUSTOS	TOTAL	BENEFÍCIO SOCIAL	CUSTO SOCIAL OU BENEFÍCIO DO PARTICULAR	TAXA
			CUSTO DIRETO	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	PESSOAL	AMORTIZAÇÕES					
ATIVIDADES NÃO SEDENTÁRIAS E MERCADOS											
Renovação de Empregados	Cada/por ano		12,52		4,61	1,80	0,63	0,11	19,66	0,46	€ 19,20
Taxa de ocupação de feiras e venda ambulante	m2/dia	NS	1,20		0,51	0,20	0,07	0,01	1,99	0,34	€ 1,65
Taxa de ocupação de feiras e venda ambulante - lugares a título ocasional em feiras	m2/dia		1,72		0,74	0,29	0,10	0,00	2,85	0,40	€ 2,45
Licença para venda de artigos promocionais, venda de produtos alimentares em unidades amovíveis, artigos desportivos e artigos promocionais	m2/dia	NS	2,55		1,01	0,40	0,14	0,00	4,10	0,40	€ 3,70
Venda gelados ou fruta (01 de abril a 30 de setembro)	1 licença	NS	252,10		107,38	41,93	14,59	0,00	416,00		€ 178,00 € 594,00
Venda castanhas ou fruta (01 de outubro a 31 de março)	1 licença	NS	252,10		107,38	41,93	14,59	2,68	418,67		€ 175,33 € 594,00
Venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e guarda-noturno	por ano civil		42,82		16,13	6,30	2,19	0,00	67,44	-€	6,14 € 61,30
LICENCIAMENTO, REGISTO E AVERBAMENTOS DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS DE DIVERSÃO											
Título de registo e licença de exploração anual	Por cada ano civil		42,82		16,13	6,30	2,19	0,00	67,44	€	93,81 € 161,25
Título de registo e licença de exploração semestral	Por semestre		42,82		16,13	6,30	2,19	0,00	67,44	€	13,16 € 80,60
2º via de título de registo e licença de exploração anual, 2ª via da licença de exploração e averbamentos ao registo por transferência de propriedade ou alteração do tema de jogo	Por cada		30,37		11,98	4,68	1,63	0,00	48,66	€	5,09 € 53,75
ACAMPAMENTOS OCASIONAIS											
Apreciação do pedido de licença	1		4,99		2,30	0,90	0,31	0,06	8,56	€	34,54 € 43,10
Emissão da Licença	Por dia		4,99		2,30	0,90	0,31	0,00	8,51	€	6,89 € 15,40
REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS, EVENTOS DESPORTIVOS, LÚDICOS E DIVERTIMENTOS NAS VIAS PÚBLICAS, JARDINS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE											
Emissão de licença	por cada	NS	97,01		35,48	13,86	4,82	0,00	151,17	€	210,03 € 361,20
Comissão de vistoria	por cada	NS	97,01		35,48	13,86	4,82	0,88	152,05	€	274,25 € 426,30
Acompanhamento do evento	Por semana	NS	97,01		35,48	13,86	4,82	0,00	151,17	€	275,13 € 426,30
TAXA DE HIGIENE E LIMPEZA											
Eventos e Feiras – dia útil 08h00-20h00*	m2/dia		1,30		0,46	0,18	0,06	0,00	2,00	-€	1,50 € 0,50
Eventos e Feiras – dia útil 20h00-08h00*	m2/dia		1,30		0,46	0,18	0,06	0,00	2,00	-€	1,20 € 0,80
EventoseFeiras-sábados00h00-24h00*	m2/dia		1,30		0,46	0,18	0,06	0,00	2,00	-€	1,20 € 0,80
Eventos e Feiras - domingos e feriados 00h00-24h00	m2/dia		1,30		0,46	0,18	0,06	0,00	2,00	-€	0,90 € 1,10
Unidades amovíveis de restauração e bebidas não- sedentárias	dia		4,64		1,75	0,68	0,24	0,00	7,32	-€	4,62 € 2,70
Unidades amovíveis de restauração e bebidas não-sedentárias em eventos com mais de 1000 pessoas de afetação por evento	Por evento		46,65		16,59	6,48	2,25	0,00	71,98	€	35,82 € 107,80
*Em eventos com mais de 1000 pessoas de afetação aplica-se uma redução de 50% sobre os valores de cada taxa			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	-	€	-
CARTÃO JOVEM BENFICA											
Geral	por pessoa		7,12		3,23	1,26	0,44	0,00	12,05	-€	3,45 € 8,60
Não Residente - Estudante na freguesia	por pessoa		7,12		3,23	1,26	0,44	0,00	12,05	-€	4,45 € 7,60
Residente na freguesia	por pessoa		7,12		3,23	1,26	0,44	0,00	12,05	-€	5,55 € 6,50

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS E DE OUTRAS RECEITAS





CENTRO CLÍNICO

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
ALERGOLOGIA		
Consulta de alergologia	1	42,20 €
Testes cutâneos	1	42,20 €
CARDIOLOGIA		
Consulta de Cardiologia	1	42,20 €
ECG – Eletriocardiograma	1	20,00 €
Ecocardiograma	1	50,00 €
CLÍNICA GERAL		
Consulta de clinica geral	1	42,20 €
Relatório médico	1	24,30 €
CIRURGIA VASCULAR / ANGEOLOGIA		
Consulta de angiologia	1	42,20 €
Esclerose de varizes	1	42,20 €
DERMATOLOGIA		
Consulta de dermatologia	1	42,20 €
Excisão de Fibroma	1	74,20 €
Biopsia Cutânea	1	56,20 €
Curetagem ou shaving de lesões cutâneas	1	118,10 €
Excisão de Lesão cutânea- corpo	1	191,10 €
Excisão cirúrgica de lesão cutânea - face	1	247,40 €
Excisão cirúrgica de lesão cutânea - mãos	1	224,90 €
Peeling superficial (ácido salicílico)	1	56,20€
Peeling (medio fenol)	1	118,10 €
Injeção Intralesional	1	16,90 €
Criocirurgia (< 5 lesões)	1	16,90 €
Criocirurgia (> 5 lesões e <10 lesões)	1	28,10 €
Criocirurgia (>10 lesões)	1	39,40 €
Eletrocoagulação de lesão cutânea	1	61,80 €
Correção de rugas com recurso a botox	1ª sessão + 1 retoque	449,70 €
Excisão Cirúrgica passível de encerramento com Retalho /Enxerto	1	337,30 €
Preenchimento de rugas com Ácido Hialurónico (por zona)	Por zona	562,20 €
Correção de Rugas com Ácido Hialurónico (Clássico)	clássico	506,00 €
Correção de Rugas com Ácido Hialurónico (Sub Q)	subQ	730,80 €



CENTRO CLÍNICO

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Mesoterapia Mãos ou Decote com Restylane vital (sessão)	Vital 1ml	196,80 €
Mesoterapia Mãos ou Decote com Restylane vital (sessão)	Vital 2ml	281,10 €
Mesoterapia Face com Restylane vital (sessão)	1ml	202,40 €
Mesoterapia Face com Restylane vital (sessão)	2ml	281,10 €
ENFERMAGEM		
Algaliação Simples	1	16,90 €
Injeção Intramuscular	1	2,30 €
Avaliação da Tensão Arterial	1	1,10 €
Penso Pequeno	1	2,80 €
Penso Médio	1	5,60 €
Penso Grande	1	8,40 €
Teste de Glicémia	1	1,70 €
Check-Up de Enfermagem (Exclusivo para portadores de Cartão B)	1	Gratuito
Check-Up de Enfermagem (Exclusivo para portadores de Cartão “Saúde + Próxima”)	1	Gratuito
Extração de material de sutura	1	2,70
Injeção subcutânea		2,20
Check-Up de Enfermagem (restantes casos)	1	2,30 €
Deslocação de Enfermagem ao domicílio na Freguesia	cada	11,20 €
FISIOTERAPIA		
1ª Consulta (Diagnóstico)	1	42,20 €
Consulta de fisioterapia	1	39,40 €
Massagem de tratamento	1	28,10 €
Drenagem linfática	1	28,10 €
Pacote 3 sessões fisioterapia	1	112,40 €
Pacote 5 sessões fisioterapia	1	177,70 €
Pacote 10 sessões fisioterapia	1	335,00 €
Pacote 15 sessões fisioterapia	1	472,00 €
Pacote 3 sessões massagem	1	81,00 €
Pacote 5 sessões massagem	1	127,10 €
Pacote 10 sessões massagem	1	239,50 €
Pacote 15 sessões massagem	1	337,30 €
FISIOTERAPIA (AO DOMICÍLIO)		
1ª Consulta (Diagnóstico)	1	47,80 €
Consulta de Fisioterapia	1	45,00 €
Pacote 3 sessões fisioterapia	1	128,20 €
Pacote 5 sessões fisioterapia	1	202,40 €
Pacote 10 sessões fisioterapia	1	382,30 €



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
GINECOLOGIA		
Consulta de ginecologia	1	42,20 €
Biópsia do colo	1	29,20 €
Biópsia do colo	1	29,20 €
Colocação do DIU	1	47,20 €
Extração do DIU	1	20,20 €
EC-Electrocoagulação	1	47,20 €
Colocação implante contraceptivo	1	45,30 €
Extração de implante contraceptivo	1	19,40 €
MEDICINA TRADICIONAL CHINESA		
1ª Consulta (Diagnóstico)	1	45,00 €
Consulta de Medicina Tradicional Chinesa	1	42,20 €
Pack de 3 tratamentos Medicina Tradicional Chinesa	1	120,30 €
Pack de 5 tratamentos Medicina Tradicional Chinesa	1	190,00 €
Massagem terapêutica	1	30,90 €
Pack de 3 massagens terapêuticas	1	88,80 €
Massagem de relaxamento	1	30,90 €
Pacote massagem relaxamento (5 sessões)	1	139,40 €
Edema	1	30,90 €
Drenagem linfática	1	33,70 €
Pack de 5 drenagens linfáticas	1	151,80 €
Pack de 10 drenagens linfáticas	1	286,70 €
Pacote estética facial (5 sessões)	1	140,50 €
Estética Facial massagem fácil + Eletropunctura	1	30,90 €
Cavitação (30 minutos)	1	47,80 €
Reflexologia	1	30,90 €
MEDICINA TRADICIONAL CHINESA (AO DOMICÍLIO)		
1ª Consulta (Diagnóstico)	1	50,60 €
Consulta de Medicina Tradicional Chinesa	1	45,00 €
Pack de 3 tratamentos Medicina Tradicional Chinesa	1	128,20 €
Pack de 5 tratamentos Medicina Tradicional Chinesa	1	202,40 €
NEUROLOGIA		
Consulta de neurologia	1	42,20 €
ENDOCRINOLOGIA		
1ª Consulta	1	40,00 €
Consultas	1	35,00 €



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
OFTALMOLOGIA		
Consulta de oftalmologia	1	40,40 €
Relatório médico	1	25,30 €
Chlazion (único)	1	73,10 €
Chlazion (múltiplos)	1	87,10 €
Drenagem de Abscesso	1	45,00 €
Exploração Oftalmológica (c/apoio de lente)	1	30,90 €
Gonioscopia	1	25,30 €
Injeção sub-conjuntival	1	30,90 €
Remoção de corpo estranho superficial (conjuntiva)	1	22,50 €
Remoção de corpo estranho superficial (córnea)	1	25,30 €
Remoção de corpo estranho superficial (esclera)	1	42,20 €
Remoção de corpo estranho superficial (pálpebra)	1	33,40 €
Sondagem canal lacrimo-nasal	1	33,70 €
ORTOPEDIA		
Consulta de ortopedia	1	42,20 €
Infiltração	1	42,20 €
OSTEOPATIA		
1ª Consulta (Diagnóstico)	1	45,00 €
Consulta de Osteopatia	1	42,20 €
Pack de 3 tratamentos de Osteopatia	1	120,30 €
Pack de 5 tratamentos de Osteopatia	1	190,00 €
OSTEOPATIA (AO DOMICÍLIO)		
1ª Consulta (Diagnóstico)	1	50,60 €
Consulta de Osteopatia	1	47,80 €
Pack de 3 tratamentos de Osteopatia	1	138,20 €
Pack de 5 tratamentos de Osteopatia	1	215,90 €
OTORRINOLARINGOLOGIA		
Consulta de otorrinolaringologia	1	42,20 €
Cauterização da mancha vascular	1	19,10 €
Extração de corpos estranhos (nariz e faringe)	1	19,10 €
Incisão de abscesso da amígdala	1	61,84 €
Tamponamento Nasal anterior	1	31,50 €
Tamponamento Nasal posterior	1	59,60 €
NUTRIÇÃO		
Consulta nutrição/dietética	1	35,00 €
PODOLOGIA		
1ª Consulta	1	40,40 €
Consultas	1	30,00



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
PEDIATRIA		
Consulta de pediatria	1	42,20 €
PSICOLOGIA		
Consulta de Psicologia	1	42,20 €
PSIQUIATRIA		
Consulta Psiquiatria	1	42,20 €
REUMATOLOGIA		
Consulta de Reumatologia	1	42,20 €
Aspirações diagnósticas das bolsas sinoviais	1	56,20 €
Artrocentese Diagnóstica	1	56,20 €
Artrocenteses terapêutica sem infiltração	1	56,20 €
Infiltração de estrutura extra-articular	1	39,0 €
Infiltração articular	1	56,20 €
Viscossuplimentação	1	67,50 €
Sinoviortese farmacológica	1	67,50 €
Relatório médico	1	36,50 €
TERAPIA DA FALA		
Consulta de terapia da fala	1	42,20 €
THAI YOGA MASSAGE		
1ª Consulta (Diagnóstico)	1	28,10 €
Sessão Thai Yoga Massage	1	22,50 €
Pack de 3 sessões Thai Yoga Massage	1	64,10 €
Pack de 5 sessões Thai Yoga Massage	1	101,20 €
REIKI		
1ª Consulta (Diagnóstico)	1	28,10 €
Sessão Reiki	1	22,50 €
Pack de 3 sessões Reiki	1	64,10 €
Pack de 5 sessões Reiki	1	101,20 €



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
UROLOGIA		
Consulta de urologia	1	42,20 €
Algaliação + administração de terapeutica vesical	1	28,10 €
Desalgaliação	1	5,60 €
Esvaziamento vesical	1	22,50 €
MEDICINA DENTÁRIA		
Consulta de medicina dentária	1	42,20 €
Consulta de estomatologia	1	42,20 €
Consulta de diagnóstico	1	36,50 €
Consulta de reavaliação	1	28,10 €
Consulta de urgência	1	45,00 €
Remoção de sutura	1	8,40 €
OCLUSÃO		
Consulta de Oclusão	1	56,20 €
Ajuste Oclusal	1	33,70 €
Goteira de Relaxamento	1	348,60 €
Férula	1	112,40 €
Exodontia de Monorradicular	1	29,20 €
Exodontia de Multirradicular	1	31,50 €
Exodontia de Dentes Decíduos	1	29,20 €
Exodontia c/ Doença Periodontal	1	23,60 €
Exodontia c/ Osteotomia	1	38,20 €
Exodontia Dente Incluso	1	60,70 €
Sutura	1	12,38 €
Curetagem Quisto Dentário	1	32,60 €
Apicectomia Monorradicular	1	60,70 €
Apicectomia Multirradicular	1	60,70 €
Exodontia Complicada	1	45,00 €
Excisão de Rânulas	1	60,70 €
Excisão de Epúlida	1	60,70 €
Drenagem Abscesso p/ Via Bucal	1	23,60 €
Cirurgia da Frenectomia Labial	1	78,70 €
Cirurgia da Osteotomia	1	112,40 €
Regularização de Rebordo	1	33,70 €
Remoção de Espícula Óssea	1	22,50 €



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
DENTISTERIA OPERATÓRIA		
Obturação Temporária	1	29,20 €
Restauração c/ 1 face Amálgama	1	32,60 €
Restauração c/ 2 faces Amálgama	1	34,90 €
Restauração c/ 3 ou mais faces Amálgama	1	38,20 €
Pino Inter-dentário	1	13,50 €
Vitrabond - Aplicação	1	10,10 €
Restauração Face Compósito	1	36,00 €
Restauração 2 Face Compósito	1	41,60 €
Restauração 3 ou mais Face Compósito	1	47,20 €
Reconstrução Coroa de Acetato	1	51,70 €
Espigão Intra Radicular	1	25,90 €
Cimentação Coroa - Pivot	1	32,60 €
ENDONTIA		
Endodontia Sessão	1	39,40 €
Endodontia 1 canal	1	33,70 €
Endodontia 2 canais	1	39,40 €
Endodontia 3 canais	1	45,00 €
Sessão Re-Endo	1	39,40 €
PERIODONTOLOGIA		
Alisamento radicular	1	43,90 €
Gengivectomia Anterior Superior	1	26,60 €
Gengivectomia Anterior Inferior	1	23,60 €
Gengivectomia Lateral Superior Direita	1	23,60 €
Gengivectomia Lateral Superior Esquerda	1	23,60 €
Gengivectomia Lateral Inferior Direita	1	23,60 €
Gengivectomia Lateral Inferior Esquerda	1	23,60 €
Curetagem Sub-Gengival	1	19,10 €
RADIOLOGIA		
Radiografia Apical	1	12,40 €
Radiografia Interproximal	1	12,40 €
Radiografia Oclusal	1	12,40 €
BRANQUEAMENTO		
Branqueamento	1	224,90 €
Moldeira Branqueamento Superior	1	39,40 €
Moldeira Branqueamento Inferior	1	39,40 €
Seringas de Branqueamento (2)	1	73,10 €
Seringas de Branqueamento (4)	1	144,20 €
Branqueamento Interno - 1ª Sessão	1	5,00 €
Branqueamento Interno - Sessões Seguintes	1	33,70 €



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
MEDICINA DENTÁRIA PREVENTIVA		
Selante de Fissuras 1º Quadrante	1	30,40 €
Selante de Fissuras 2º Quadrante	1	30,40 €
Selante de Fissuras 3º Quadrante	1	30,40 €
Selante de Fissuras 4º Quadrante	1	30,40 €
Selante Fissura por Dente	1	22,50 €
Aplicação Tópica de Flúor	1	11,20 €
Destartarização	1	33,70 €
Ferulização de dentes luxados	1	36,00 €
Ferulização de dentes luxados com meios de reforço	1	41,60 €
IMPLANTOLOGIA		
Gengiva em Cerâmica Estr. Total	1	715,10 €
Gengiva em Cerâmica c/ Dente	1	85,50 €
Coroa ou Elemento Aparafusada	1	607,20 €
Implante + Coroa	1	1 124,40 €
Moldeiras Individuais Acrílicas	1	38,20 €
Colocação de osso	1	337,30 €
Membrana	1	269,80 €
PRÓTESE REMOVÍVEL CROMO-COBALTO		
Prótese Esquelética 1 dente	1	250,30 €
Prótese Esquelética 2 dentes	1	339,00 €
Prótese Esquelética 3 dentes	1	411,20 €
Prótese Esquelética 4 dentes	1	464,80 €
Prótese Esquelética 5 dentes	1	536,30 €
Prótese Esquelética 6 dentes	1	607,80 €
Prótese Esquelética 7 dentes	1	661,50 €
Prótese Esquelética 8 dentes	1	715,00 €
Prótese Esquelética 9 dentes	1	750,80 €
Prótese Esquelética 10 dentes	1	768,70 €
Prótese Esquelética 11 dentes	1	804,50 €
Prótese Esquelética 12 dentes	1	822,40 €
Prótese Esquelética 13 dentes	1	875,90 €
Prótese Esquelética 14 dentes	1	893,90 €
Moldeiras Individuais	1	21,10 €
PRÓTESE REMOVÍVEL ACRÍLICO		
Prótese Acrílica 1 dente	1	108,80 €
Prótese Acrílica 2 dentes	1	129,50 €
Prótese Acrílica 3 dentes	1	167,50 €
Prótese Acrílica 4 dentes	1	198,80 €
Prótese Acrílica 5 dentes	1	224,80 €
Prótese Acrílica 6 dentes	1	251,30 €
Prótese Acrílica 7 dentes	1	275,00 €



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Prótese Acrílica 8 dentes	1	290,80 €
Prótese Acrílica 9 dentes	1	306,50 €
Prótese Acrílica 10 dentes	1	317,00 €
Prótese Acrílica 11 dentes	1	338,40 €
Prótese Acrílica 12 dentes	1	354,20 €
Prótese Acrílica 13 dentes	1	383,10 €
Prótese Acrílica 14 dentes	1	391,20 €
Prótese Acrílica 28 dentes	1	726,30 €
Moldeiras Individuais	1	21,10 €
PRÓTESE CROMO COBALTO - DIVERSOS		
Barra Lingual - Palatina	1	134,90 €
Gancho Fundido	1	75,30 €
Aumentar Sela Esq. + 1 Dente	1	179,90 €
Por cada dente a mais na Esquelética	1	51,70 €
Soldadura	1	70,80 €
Rede em Aço Inox	1	196,80 €
Base em Resina Mole	1	188,90 €
Dente fundido na Esquelética	1	69,70 €
1 Gancho em Placa s/ Molde	1	51,70 €
1 Gancho em Placa c/ Molde	1	70,80 €
Faces Oclusivas	1	56,20 €
Conserto Fratura Extensa	1	51,70 €
Conserto Fratura Pequena	1	36,00 €
PRÓTESE ACRÍLICA – DIVERSOS		
Gancho Aço Inox Simples	1	24,00 €
Gancho de Bola	1	26,80 €
Ganchos Meia Cana	1	49,30 €
Ganchos Duplos	1	37,10 €
Rebase Superior	1	127,30 €
Rebase Inferior	1	127,30 €
Base em Resina Mole	1	193,10 €
Um Dente em placa sem molde	1	53,20 €
Um Dente em placa com molde	1	72,90 €
Por cada dente a mais acrílica	1	35,90 €
Barras em Aço Inox	1	100,80 €
Reforço em Placa - Aço Inox	1	21,90 €
Reforço de Aço Inox 1/2 Cana	1	21,90 €
Ref. Ind. Em Aço Inox 1/2 Cana	1	10,70 €
Ref. Ind. Aos dentes Inox 1/2 Cana - Cada dente	1	10,70 €
Rede	1	151,20 €



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Moldeiras Individuais	1	20,80 €
Moldeiras Individuais Acrílicas	1	38,20 €
1 Gancho em placa s/ Molde	1	53,20 €
1 Gancho em Placa c/ Molde	1	73,00 €
Conserto Fratura Extensa	1	53,20 €
Conserto Fratura Pequena	1	37,60 €
PRÓTESE FIXA		
Falso Coto Método Direto Dent.	1	65,20 €
Falso Coto Método Indireto	1	103,40 €
Coroa Provisória	1	67,50 €
Coroa Acrílica Definitiva	1	202,40 €
Coroa Metal Acrílico	1	247,40 €
Coroa Metal	1	178,80 €
Coroa Cerâmica Pura	1	432,90 €
Coroa Metalo Cerâmica	1	359,80 €
Coroa Zircônica - Cerâmica	1	466,60 €
Richemond	1	339,60 €
Aplicação de Cerâmica	1	178,80 €
Pivot com Face Isosit	1	410,40 €
INLAY/ONLAY Cerâmico	1	348,60 €
ORTODONTIA		
Goteira de contenção	1	134,90 €
Estudo Ortodôntico (modelos + est. + foto + cefalometria)	1	90,00 €
Arco Seccional	1	112,40 €
Conserto Aparelho	1	39,40 €
Barra Transpalatina / Lingual	1	146,20 €
Mantenedor de Espaço	1	163,00 €
Escudo Labial	1	112,40 €
Arco Utilitário - Arco de Avanço	1	112,40 €
Aparelho Removível Superior e Inferior	1	562,00 €
Aparelho Removível Funcional	1	393,50 €
Controle Ap. Removível e/ou Expansão	1	33,70 €
Aparelho Contenção Removível Superior	1	168,70 €
Aparelho Contenção Removível Inferior	1	168,70 €
Aparelho de Contenção Removível - Hawley	1	224,90 €
Aparelho Fixo Superior	1	562,20 €
Aparelho Fixo Inferior	1	562,20 €
Aparelho Extra Oral	1	562,20 €
Controle Aparelho Fixo	1	56,20 €
Moldes de Estudo em Gesso	1	37,10 €
Contenção Fixa (3X3)	1	84,30 €



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Expansor (Quad, Hirax, Tipo Hass)	1	337,30 €
Sistema Classe II/III (Dentição Definitiva)	1	337,30 €
Sistema Classe II/III (Dentição Mista)	1	90,00 €
Recimentação de Brackets / Bandas	1	11,20 €
Conserto Aparelho	1	39,40 €
Dispositivos de Remoção de Hábito	1	67,50 €
Lip-bumper	1	67,50 €
Pérola Lingual	1	90,00 €
Botão de Nance	1	179,90 €
Plano de Mordida	1	90,00 €
Aparelho fixo superior ou inferior autoligável	1	618,40 €
SPARK 10 (unimaxilar)	1	1 349,20 €
SPARK 10 (bimaxilar)	1	1 685,50 €
SPARK 20 (unimaxilar)	1	2 248,70 €
SPARK 20 (bimaxilar)	1	2 923,30 €
SPARK ADVANCE (unimaxilar)	1	2 810,90 €
SPARK ADVANCE (bimaxilar)	1	3 710,40 €
Ortodôntica	1	90,00 €
Reforma de Aparelho	1	222,40 €
TRABALHADORES DA JFB, FAMILIARES DIRETOS E ELEITOS LOCAIS		
Consulta	1	8,40 €
Enfermagem	1	Gratuito

EDUCAÇÃO

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
ACADEMIA DO SABER		
Escalão A (16h00 às 19h00)	Por aluno	40,00 €
Escalão B (16h00 às 19h00)	Por aluno	70,00 €
Escalão C (16h00 às 19h00)	Por aluno	90,00 €
Escalão A (14h00 às 19h00)	Por aluno	50,00 €
Escalão B (14h00 às 19h00)	Por aluno	90,00 €
Escalão C (14h00 às 19h00)	Por aluno	110,00 €
Desconto (Caso se verifique a frequência de irmãos, os valores fixados sofrem as seguintes reduções)		
1.º Irmão		20%
2.º Irmão		30%
3.º Irmão		40%
4.º Irmão		50%
5.º Irmão		60%
Alunos que apresentem certificado multiusos com incapacidade igual ou superior a 60%		20%



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Penalização após horário	Cada 5 minutos	2,00 €
Filhos de Trabalhadores da JFB e de Eleitos Locais (Não cumulativos com outros descontos)	por filho	50%
PREPARAÇÃO DE EXAMES		
2º E 3º CICLOS (INDIVIDUAL)		
2h/semana/1 disciplina	mês	200,00 €
3h/semana/2 disciplinas	mês	220,00 €
4h30/semana/3 disciplinas	mês	260,00 €
SECUNDÁRIO (INDIVIDUAL)		
2h/semana/1 disciplina	mês	220,00 €
3h/semana/2 disciplinas	mês	260,00 €
4h30/semana/3 disciplinas	mês	300,00 €
2º E 3º CICLOS E SECUNDÁRIO (EM GRUPO)		
2h/semana/1 disciplina	mês	120,00 €
3h/semana/2 disciplinas	mês	150,00 €
4h30/semana/3 disciplinas	mês	200,00 €
REFEIÇÕES ESCOLARES		
JARDIM DE INFÂNCIA, ENSINO BÁSICO 1º, 2º E 3º ENSINO SECUNDÁRIO E FUNCIONÁRIOS		
Pequeno-almoço criança	1	0,36 €
Almoço criança	1	1,46 €
Lanche criança	1	0,45
Almoço adulto	1	2,60
Penalização atraso na marcação da refeição	cada refeição	-
*Aplica-se o valor de €0,30 aos EE/alunos marquem as refeições após as 18h00 do dia anterior (valor de refeição + atraso)		
BARES ESCOLARES		
Sopa	1	0,90 €
Dose batatas fritas doces	1	1,70 €
Salada	1	3,00 €
Fatia de Pizza	1	1,50 €
Omelete Simples	1	2,20 €
Omelete c/queijo	1	2,50 €
Pão com hambúrguer simples	1	2,80 €
Pão com hambúrguer + queijo	1	3,20 €
Poke	1	3,50 €
Salgado	1	0,70 €
Empada	1	0,90 €
Fruta (maça e banana)	1	0,40 €
Gelados de Leite e/ou fruta	1	1,00 €
Chocolate	1	1,00 €
Pão c/manteiga	1	0,70 €
Pão c/acompanhamento	1	0,95 €
Merenda	1	1,00 €



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Torrada	1	1,00 €
Tostas mistas	1	1,30 €
Tostas de Atum	1	2,10 €
Tostas Frango	1	2,10 €
Sandes de Pasta	1	1,90 €
Crepe	1	2,50 €
Panquecas	3	2,50 €
Café	1	0,60 €
Descafeinado	1	0,65 €
Meia Leite	1	1,20 €
Galão	1	1,20 €
Água	1	0,50 €
Água c/sabores	1	0,70 €
Água com gás	1	0,70 €
Sumos naturais	1	1,20 €
Compal	1	1,00 €
Ice Tea	1	0,90 €
Leite simples	1	0,35 €
Leite s/lactose	1	0,50 €
Leite com chocolate	1	0,45 €
logurte sólido	1	0,40 €
logurte sólido s/lactose	1	0,60 €
logurte líquido	1	0,50 €
logurte líquido s/lactose	1	0,70 €
Batidos de fruta	1	1,70 €
Batidos de fruta s/lactose	1	1,90 €
Fatias Bolo	1	0,60 €
Bolo Arroz	1	0,90 €
Queque	1	0,70 €



CINETEATRO TURIM

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Aluguer do Cineteatro	4 horas	250,00 €
Aluguer do Cineteatro	5ª hora e seguintes	62,50 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de som)	1ª hora	22,50 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de som)	4ª hora	90,00 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de som)	Dia inteiro	150,00 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de iluminação)	1ª hora	22,50 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de iluminação)	4ª hora	90,00 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de iluminação)	Dia inteiro	150,00 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de palco)	1ª hora	17,50 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de palco)	4ª hora	70,00 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de palco)	Dia inteiro	120,00 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de vídeo/streaming)	1ª hora	22,50 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de vídeo/streaming)	4ª hora	90,00 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de vídeo/streaming)	Dia inteiro	150,00 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de projeção)	1ª hora	22,50 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de projeção)	4ª hora	90,00 €
Utilização do Cineteatro (com técnico de projeção)	Dia inteiro	150,00 €
* Associações culturais locais – 50% desconto em todos os valores		
** Associações não culturais locais – 20% desconto em todos os valores		

LIVRARIA ULMEIRO

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Aluguer de espaço	4 horas	125,00 €
Aluguer de espaço	5ª hora e seguintes	25,00 €
Aluguer de espaço	Dia inteiro	175,00 €



AUDITÓRIO CARLOS PAREDES

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Utilização de Auditório (aluguer e técnico)	1ª hora ou fração	129,30 €
Utilização do Auditório (aluguer e técnico)	2ª hora e seguintes	64,70 €
Utilização do Auditório (com captação de som)	1ª hora ou fração	194,00 €
Utilização do Auditório (com captação de som)	2ª hora e seguintes	97,00 €
Utilização do Auditório (com captação de som e imagem)	1ª hora ou fração	269,50 €
Utilização do Auditório (com captação de som e imagem)	2ª hora e seguintes	134,80 €
Edição de imagem	Unidade	27,00 €

FROTA

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
UTILIZAÇÃO DE VIATURAS – AUTOCARRO, MINI BUS, 9 LUGARES		
Segunda a Sexta feira – das 9h00 às 17h00		
Aluguer até 100 km's	-	65,00 €
Aluguer a partir dos 101 km's	-	0,75 €/Km
Valor de aluguer por cada hora		8,00 €
Alimentação e alojamento motorista	Pago diretamente ao motorista	
Segunda a Sexta feira – das 17h00 às 9h00		
Aluguer até 100 km's	-	65,00 €
Aluguer a partir dos 101 km's	-	0,75 €/Km
Valor de aluguer por cada hora	-	12,50 €
Alimentação e alojamento motorista	Pago diretamente ao motorista	
Sábados, domingos e feriados		
Aluguer até 100 km's	-	85,00 €
Aluguer a partir dos 101 km's	-	0,95 €/Km
Valor de aluguer por cada hora		15,00 €
Alimentação e alojamento motorista	Pago diretamente ao motorista	
Todas as entidades sem fins lucrativos, sedeadas na Freguesia de Benfica, têm uma redução de 20% sobre o valor a pagar pela deslocação.		



JUVENTUDE

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
FÉRIAS ATIVAS		
Escalão B	Por criança	11,20 €
Escalão B	Por criança	33,70 €
Escalão C	Por criança	67,50 €
Escalão D	Por criança	101,20 €
Escalão E	Por criança	134,90 €
Escalão F	Por criança	168,70 €
Escalão G	Por criança	179,90 €
Filhos de Trabalhadores da JFB e Eleitos Locais	Por criança	33,70 €
Desconto Férias Ativas (Caso se verifique a frequência de irmãos, os valores fixados sofrem as seguintes reduções)		
2º filho, escalão imediatamente anterior ao 1º filho inscrito		
3º filho, escalão imediatamente anterior ao 2º filho inscrito		
4º filho, escalão imediatamente anterior ao 3º filho inscrito		
5º filho, escalão imediatamente anterior ao 4º filho inscrito		
6º filho, escalão imediatamente anterior ao 5º filho inscrito		
FÉRIAS DESPORTIVAS		
Uma semana	Por criança	196,80 €
2ª semana e seguintes	Por criança/ semana	168,70 €
Desconto Filhos de trabalhadores da JFB e eleitos locais		50%
ACADEMIAS PEDAGÓGICAS		
Até 60 horas	Hora/ participante	1,70 €
Até 80 horas	Hora/ participante	1,50 €
Mais de 80 horas	Hora/ participante	1,50 €
Atividades diversas	Hora/ participante	1,10 €
INSTALAÇÕES JUNTA DE FREGUESIA		
Festas de aniversário infantis	4 horas	€ 156,50
Festas de aniversário infantis – para residentes na freguesia	4 horas	€ 125,20
Serviço de pinturas faciais e modelagem de balões	3 horas	€ 52,20



DESPORTO

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
COMPLEXO DESPORTIVO DE BENFICA		
PISCINA		
NATAÇÃO /HIDROGINÁSTICA - MENSALIDADE (DÉBITO DIRETO) *		
1 aula/semana	Mês	21,60 €
2 aulas/semana	Mês	32,30 €
3 aulas/semana	Mês	40,40 €
4 aulas/semana	Mês	44,20 €
5 aulas/semana	Mês	48,50 €
NATAÇÃO ADAPTADA - MENSALIDADE (DÉBITO DIRETO)*		
1 aula/semana	Mês	21,60 €
2 aulas/semana	Mês	32,30 €
HIDRO ESPECIAL - MENSALIDADE (DÉBITO DIRETO)*		
1 aula/semana	Mês	27,00 €
2 aulas/semana	Mês	41,00 €
3 aulas/semana	Mês	46,40 €
4 aulas/semana	Mês	50,70 €
5 aulas/semana	Mês	53,90 €
NATAÇÃO BEBÉS - MENSALIDADE (DÉBITO DIRETO)*		
1 aula/semana	Mês	27,00 €
2 aulas/semana	Mês	41,00 €
3 aulas/semana	Mês	46,40 €
DESCONTOS SOBRE MENSALIDADES		
Familiar (1º grau + avós)	Mês	25%
Piscina + Ginásio	Mês	10%
Pagamento Trimestral	Pagamento único	5%
Pagamento Semestral	Pagamento único	10%
Pagamento Anual	Pagamento único	15%
TREINO PERSONALIZADO (45 MIN)		
1 sessão individual		37,70 €
1 sessão / 2 utentes		64,70 €
Pack 5 sessões individuais		172,50 €
Pack 5 sessões/ 2 utentes		291,10 €
Pack 10 sessões individuais		323,40 €
Pack 10 sessões/ 2 utentes		539,00 €
NATAÇÃO LIVRE (45 MIN)		
Senha avulso	1	3,80 €
Senha avulso pais e filhos	1	3,80 €
Natação livre		21,60 €
Natação livre (hora almoço, horário sob consulta na secretaria)	Mês	10,80 €
CEDÊNCIAS DE PISTA		
Cedência pista individual dias úteis até 17h		21,60 €
Cedência pista individual dias úteis entre as 17h e as 20h		27,00 €
Cedência pista individual fora de horário de funcionamento		53,90 €



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
PROGRAMA SOCIAL HIDROGINÁSTICA SÉNIOR (DÉBITO DIRETO)*		
Escalão 1		-
Escalão 2		5,40 €
Escalão 3		10,80 €
Escalão 4		16,20 €
Escalão 5		21,60 €
Escalão 6 de IRS		27,00 €
Fora do escalão		32,30 €
* Pagamentos ao balcão acresce 1,00€ ao valor a pagar		
GINÁSIO		
MODALIDADES (MENSALIDADE-DÉBITO DIRETO)*		
1 aula/semana	Mês	15,10 €
2 aulas/semana	Mês	21,60 €
3 aulas/semana	Mês	28,00 €
4 aulas/semana	Mês	34,50 €
5 aulas/semana	Mês	41,00 €
6 aulas/semana	Mês	45,30 €
Livre Trânsito	Mês	32,30 €
DESCONTOS SOBRE MENSALIDADES		
Familiar (1º grau + avós)	Mês	25%
Familiars de Funcionários e Eleitos Locais (1º grau + avós)	Mês	40%
Piscina + Ginásio	Mês	10%
Pagamento Trimestral	Pagamento único	5%
Pagamento Semestral	Pagamento único	10%
Pagamento Anual	Pagamento único	15%
TREINO PERSONALIZADO (45 MIN)		
1 sessão individual		37,70 €
1 sessão / 2 utentes		64,70 €
Pack 5 sessões individuais		172,50 €
Pack 5 sessões/ 2 utentes		291,10 €
Pack 10 sessões individuais		323,40 €
Pack 10 sessões/ 2 utentes		539,00 €
COMPLEXO DESPORTIVO DA BOAVISTA		
PISCINA		
NATAÇÃO LIVRE		
Senha Avulso - 45 minutos	1	3,80 €
Senha avulso Pais e Filhos	1	3,80 €
Natação livre	Mês	21,60 €
Natação livre (hora almoço, horário sob consulta na secretaria)	Mês	10,80 €
NATAÇÃO BEBÉS - MENSALIDADE (DÉBITO DIRETO)*		
1 aula/semana	Mês	27,00 €
2 aulas/semana	Mês	41,00 €
3 aulas/semana	Mês	46,40 €



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
MODALIDADES (DÉBITO DIRETO)*		
1 aula/semana	Mês	21,60 €
2 aulas/semana	Mês	32,30 €
3 aulas/semana	Mês	40,40 €
DESCONTOS		
Residente na freguesia	Mês	50%
≥65 anos de idade	Mês	50%
Familiar (1º grau + avós)	Mês	25%
Familiares de trabalhadores da JFB e de Eleitos Locais (1º grau + avós)	Mês	40%
Pagamento Trimestral	Pagamento único	5%
Pagamento Semestral	Pagamento único	10%
Pagamento Anual	Pagamento único	15%
BX ADVENTURE PARK		
Grupos de 01 a 11 participantes (valor total e único)	Até 11 participantes	113,20 €
Grupos de 12 a 35 participantes	Participante	10,20 €
Grupos de 36 a 50 participantes	Participante	9,70 €
Grupos de 51 a 70 participantes	Participante	9,20 €
Grupos de 71 a 90 participantes	Participante	8,60 €
Grupos com mais de 90 participantes	Participante	8,10 €
BENFICA AVENTURA*		
Período da manhã	Participante	4,30 €
Período da tarde	Participante	4,30 €
Período da noite	Participante	4,30 €
* A estes valores podem acrescer valores extra de atividades, alugueres, estadia, refeições e ingressos		
PROGRAMA 123		
Escalada	Participante	1,10 €
Rapel	Participante	3,20 €
Arborismo	Participante	3,20 €
Slide	Participante	4,30 €
Carrinhos de Rolamento	Participante	1,10 €
Tiro com Arco com ventosas	Participante	1,10 €
Jogos e Dinâmicas	Participante	1,10 €
O valor mínimo para a realização destas atividades é de 35€		
BENFICA ATIVA		
Benfica Ativa	Mês	5,40 €



Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
OUTROS PROGRAMAS DESPORTIVOS		
Clube de corrida e caminhada		-
Corrida pais e filhos	Adulto	1,10 €
Corta a mata		1,10 €
Gabinete de avaliação		-
Outros eventos/iniciativas desportivos/as com carácter pontual	Participante	1,10 €
OUTRAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS		
Aulas de 4 adultos 1hora/1x por semana	Mensalidade p/aluno	43,10 €
Aulas de 4 adultos 1hora/2x por semana	Mensalidade p/aluno	75,50 €
Aulas de 4 crianças 1hora/1x por semana	Mensalidade p/aluno	32,30 €
Aulas de 4 crianças 1hora/2x por semana	Mensalidade p/aluno	59,30 €
Aulas individuais adultos 1x por semana	Mensalidade	107,80 €
Aulas individuais adultos 2x por semana	Mensalidade	194,00 €
Aulas individuais crianças 1x por semana	Mensalidade	97,00 €
Aulas individuais crianças 2x por semana	Mensalidade	161,70 €
Pack 4 aulas/1 hora 4 alunos	Mensalidade p/aluno	59,30 €
Pack 8 aulas/1 hora 4 alunos	Mensalidade p/aluno	107,80 €
Pack 4 aulas/1 hora individual	Mensalidade	107,80 €
Pack 8 aulas/1 hora individual	Mensalidade	204,80 €
Aulas avulso 4 alunos/1hora	Valor por aluno	12,90 €
Aulas avulso individuais/1hora	Valor por aluno	32,30 €
Desconto de 20% para moradores na freguesia		



DIREITOS SOCIAIS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
LAVANDARIA SOCIAL		
Máquina até 6kg	1	4,20 €
Máquina até 15kg	1	7,30 €
Utentes com carência económica comprovada		Gratuito
SERVIÇO DE ENGOMADORIA		
Peças diversas	1	0,80 €
Lençóis e atoalhados	1	1,00 €
OUTRAS ATIVIDADES		
Almoços/Jantares comemorativos	Participante	15,70 €
Agenda Cultural Sénior	Participante	5,20 €
Memória Ativa sénior	Mês	10,40 €
Benfica em Férias	Semana	5,20 €
Viagens na Minha Terra*	Participante/ dia	2,60 €
* A estes valores podem acrescer custos de estadia, refeições e ingressos		
Feira Medieval - Pagamento único válido para todos os dias do evento	Entrada criança	1,00 €
	Entrada adulto	2,10 €
	Entrada família (5 membros)	5,20 €
AÇÕES DE FORMAÇÃO		
Até 13 horas	Hora/participante	4,20 €
Entre 14 e 25 horas	Hora/participante	3,10 €
Entre 25 e 50 horas	Hora/participante	2,10 €
Mais de 50 horas	Hora/participante	1,60 €
Cursos homologados pelo IPDJ	Por crédito	15,70 €
Cursos complexidades técnicas	Por evento	-
	Dia/formando	90,00€ / 95,00€*
* inclui almoço simples e 2 lanches simples		
AÇÕES DE FORMAÇÃO ONLINE		
Até 13 horas	Hora/participante	4,20 €
Entre 14 e 25 horas	Hora/participante	3,10 €
Até 25 horas	Hora/participante	2,10 €
Mais de 50 horas	Hora/participante	1,60 €



DIREITOS SOCIAIS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
Memória Ativa Sénior	Por cada valência	10,00 €
CONSULTAS DE PSICOLOGIA		
Escalão D		
1ª consulta	1	45,00 €
Consulta de seguimento	1	40,80 €
1ª consulta de especialidade *	1	50,00 €
Consulta de especialidade seguimento	1	45,00 €
Escalão C		
1ª consulta	1	25,00 €
Consulta de seguimento	1	22,00 €
1ª consulta de especialidade *	1	28,00 €
Consulta de especialidade seguimento	1	25,00 €
Escalão B		
1ª consulta	1	15,00 €
Consulta de seguimento	1	13,50 €
1ª consulta de especialidade *	1	17,00 €
Consulta de especialidade seguimento	1	15,00 €
Escalão A		
1ª consulta	1	Gratuito
Consulta de seguimento	1	Gratuito
1ª consulta de especialidade *	1	Gratuito
Consulta de especialidade seguimento	1	Gratuito
*As consultas de especialidades dizem respeito a Terapia Familiar/Casal, Psicoterapia Individual, Neuropsicologia e Avaliações		



DIVERSOS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
VENDA DE LIVROS		
Venda de livros em segunda mão (estado razoável)	Unidade	1,10 €
Venda de livros em segunda mão (bom estado)	Unidade	2,30 €
Venda de livros em segunda mão (excelente estado)	Unidade	3,40 €
SERVIÇO DE CATERING		
Catering Pequeno-almoço Continental	Por pessoa	7,90 €
Catering almoço volante - menu standard	Por pessoa	11,20 €
Catering almoço volante - menu premium	Por pessoa	16,90 €
Catering Coffee Break (café, chá, água, sumo e bolachas)	Por pessoa	3,90 €
DIVERSOS		
Realização de atividades e/ou oficinas	Adulto	3,40 €
	Criança	1,10 €
Refeição de adulto externo	Por pessoa	5,70 €

OUTRAS ATIVIDADES ECONÓMICAS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
MERCADO		
ARMAZÉNS REFRIGERADOS E NÃO REFRIGERADOS		
Consumo de gelo	M3	29,10 €
ENTREGAS DO MERCADO		
Caixa (max.7 kg)	1	1,70 €
≥ 3 caixas		5,10 €
Clientes comerciais	Por caixa (7 kg)	1,70 €
Saco (max.5 kg)	1	0,60 €
Séniore da freguesia (+65 anos) por caixa	1	1,10 €
Séniore da freguesia (+65 anos) ≥ 3 caixas		3,40 €
PICK UP POINT		
Encomenda	1	0,600 €
QUIOSQUES		
Água	0.50 l	1,10 €
Café	1	0,70 €



OUTRAS ATIVIDADES ECONÓMICAS

Descrição da Atividade/Bem	Unidade	Valor
MERCHANDISING		
Borrachas	1	1,10 €
Canetas	1	2,30 €
Cadernos	1	11,20 €
Agendas	1	11,20 €
Catálogos históricos	1	5,60 €
Catálogos exposições	Pequeno	1,10 €
Catálogos exposições	Médio	2,30 €
Catálogos exposições	Grande	3,40 €
Livro categoria A	1	16,90 €
Livro categoria B	1	22,50 €
Livro categoria C	1	39,40 €
Jogos	1	11,20 €
Pins	1	1,10 €
Imans	1	2,30 €
Bonés/caps	1	11,20 €
Fita solidária	1	1,10 €
Fita	1	2,30 €
Pulseiras	1	1,70 €
Sacos de algodão	1	6,80 €
Sacos de compras reutilizáveis	1	0,60 €
T-shirts	1	11,20 €
T-shirts solidárias	1	5,60 €
Sweat shirts/hoodie	1	16,90 €
Casacos	1	22,50 €
Canecas	1	11,20 €
Copo reutilizável 0,25 cl*	1	1,10 €
Copo reutilizável 0,50 cl*	1	1,70 €
Caneca reutilizável	1	11,20 €
Garrafas reutilizáveis	1	11,20 €

Preços pontuais

A Junta de Freguesia de Benfica pode fixar preços diferenciados por razões de promoção das correspondentes atividades, por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, de apoio, incentivo e desenvolvimento da prática, individual ou coletiva, de atividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades.

Os valores apresentados incluem iva à taxa legal em vigor